

KARL MARX

O CAPITAL

CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA

LIVRO PRIMEIRO

O PROCESSO DE PRODUÇÃO DO CAPITAL

TOMO 2

(CAPÍTULOS XIII A XXV)

Coordenação e revisão de Paul Singer

Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe

CAPÍTULO XXIV

A Assim Chamada Acumulação Primitiva

1. O segredo da acumulação primitiva

Viu-se como dinheiro é transformado em capital, como por meio do capital é produzida mais-valia e da mais-valia mais capital. A acumulação do capital, porém, pressupõe a mais-valia, a mais-valia a produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias. Todo esse movimento parece, portanto, girar num círculo vicioso, do qual só podemos sair supondo uma acumulação “primitiva” (*previous accumulation* em A. Smith), precedente à acumulação capitalista, uma acumulação que não é resultado do modo de produção capitalista, mas sim seu ponto de partida.

Essa acumulação primitiva desempenha na Economia Política um papel análogo ao pecado original na Teologia. Adão mordeu a maçã e, com isso, o pecado sobreveio à humanidade. Explica-se sua origem contando-a como anedota ocorrida no passado. Em tempos muito remotos, havia, por um lado, uma elite laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa, e, por outro, vagabundos dissipando tudo o que tinham e mais ainda. A legenda do pecado original teológico conta-nos, contudo, como o homem foi condenado a comer seu pão com o suor de seu rosto; a história do pecado original econômico no entanto nos revela por que há gente que não tem necessidade disso. Tanto faz. Assim se explica que os primeiros acumularam riquezas e os últimos, finalmente, nada tinham para vender senão sua própria pele. E desse pecado original data a pobreza da grande massa que até agora, apesar de todo seu trabalho, nada possui para vender senão a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham parado de trabalhar. Tais trivialidades infantis o sr. Thiers, por exemplo, serve ainda, com a solene seriedade de um homem de Estado, em defesa da

propriété,⁶⁷³ aos franceses, outrora tão espirituosos. Mas, tão logo entra em jogo a questão da propriedade, torna-se dever sagrado sustentar o ponto de vista da cartilha infantil, como o único adequado a todas as classes etárias e graus de desenvolvimento. Na história real, como se sabe, a conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência, desempenham o principal papel. Na suave Economia Política reinou desde sempre o idílio. Desde o início, o direito e o “trabalho” têm sido os únicos meios de enriquecimento, excetuando-se de cada vez, naturalmente, “este ano”. Na realidade, os métodos da acumulação primitiva são tudo, menos idílicos.

Dinheiro e mercadoria, desde o princípio, são tão pouco capital quanto os meios de produção e de subsistência. Eles requerem sua transformação em capital. Mas essa transformação mesma só pode realizar-se em determinadas circunstâncias, que se reduzem ao seguinte: duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias têm de defrontar-se e entrar em contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que se propõem a valorizar a soma-valor que possuem mediante compra de força de trabalho alheia: do outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, portanto, vendedores de trabalho. Trabalhadores livres no duplo sentido, porque não pertencem diretamente aos meios de produção, como os escravos, os servos etc., nem os meios de produção lhes pertencem, como, por exemplo, o camponês economicamente autônomo etc., estando, pelo contrário, livres, soltos e desprovidos deles. Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista. A relação-capital pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista se apóie sobre seus próprios pés, não apenas conserva aquela separação, mas a reproduz em escala sempre crescente. Portanto, o processo que cria a relação-capital não pode ser outra coisa que o processo de separação de trabalhador da propriedade das condições de seu trabalho, um processo que transforma, por um lado, os meios sociais de subsistência e de produção em capital, por outro, os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva é, portanto, nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como “primitivo” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde.

A estrutura econômica da sociedade capitalista proveio da estrutura econômica da sociedade feudal. A decomposição desta liberou os elementos daquela.

O produtor direto, o trabalhador, somente pôde dispor de sua

673 Propriedade. (N. dos T.)

pessoa depois que deixou de estar vinculado à gleba e de ser servo ou dependente de outra pessoa. Para tornar-se livre vendedor de força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde houver mercado para ela, ele precisava ainda ter escapado do domínio das corporações, de seus regulamentos para aprendizes e oficiais e das prescrições restritivas do trabalho. Assim, o movimento histórico, que transforma os produtores em trabalhadores assalariados, aparece, por um lado, como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais, lhes foram roubados. E a história dessa sua expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo.

Os capitalistas industriais, esses novos potentados, tiveram de deslocar, por sua vez, não apenas os mestres-artesãos corporativos, mas também os senhores feudais, possuidores das fontes de riquezas. Sob esse aspecto, sua ascensão apresenta-se como fruto de uma luta vitoriosa contra o poder feudal e seus privilégios revoltantes, assim como contra as corporações e os entraves que estas opunham ao livre desenvolvimento da produção e à livre exploração do homem pelo homem. Mas os cavaleiros da indústria só conseguiram desalojar os cavaleiros da espada explorando acontecimentos em que não tiveram a menor culpa. Eles se lançaram ao alto por meios tão vis quanto os que empregou outrora o liberto romano para tornar-se senhor de seu *patronus*.⁶⁷⁴

O ponto de partida do desenvolvimento que produziu tanto o trabalhador assalariado quanto o capitalista foi a servidão do trabalhador. A continuação consistiu numa mudança de forma dessa sujeição, na transformação da exploração feudal em capitalista. Para compreender sua marcha, não precisamos volver a um passado tão longínquo. Ainda que os primórdios da produção capitalista já se nos apresentam esporadicamente em algumas cidades mediterrâneas, nos séculos XIV e XV, a era capitalista só data do século XVI. Onde ela surge, a servidão já está abolida há muito tempo e o ponto mais brilhante da Idade Média, a existência de cidades soberanas, há muito começou a empalidecer.

O que faz época na história da acumulação primitiva são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação; sobretudo, porém, todos os momentos em que grandes massas humanas são arrancadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários livres

674 Patrono. (N. dos T.)

como os pássaros. A expropriação da base fundiária do produtor rural, do camponês, forma a base de todo o processo. Sua história assume coloridos diferentes nos diferentes países e percorre as várias fases em sequência diversa e em diferentes épocas históricas. Apenas na Inglaterra, que, por isso, tomamos como exemplo, mostra-se em sua forma clássica.⁶⁷⁵

2. Expropriação do povo do campo de sua base fundiária

Na Inglaterra, a servidão tinha na última parte do século XIV de fato desaparecido. A grande maioria da população⁶⁷⁶ consistia naquela época, e mais ainda no século XV, de camponeses livres, economicamente autônomos, qualquer que fosse a etiqueta feudal que ocultasse sua propriedade. Nos domínios senhoriais maiores o *bailiff*,⁶⁷⁷ outrora ele mesmo servo, foi desalojado pelo arrendatário livre. Os trabalhadores assalariados da agricultura consistiam, em parte, em camponeses, que aproveitavam seu tempo de lazer trabalhando para os grandes proprietários, em parte numa classe independente, relativa e absolutamente pouco numerosa, de trabalhadores assalariados propriamente ditos. Também estes eram, ao mesmo tempo, de fato camponeses economicamente autônomos, pois recebiam, além de seu salário, um terreno arável de 4 ou mais acres além do *cottage*. Além disso, junto com os camponeses propriamente ditos, gozavam o usufruto das terras comunais, em que pastava seu gado e que lhes forneciam ao mesmo tempo combustíveis, como lenha, turfa etc.⁶⁷⁸ Em todos os países

675 Na Itália, onde a produção capitalista desenvolveu-se mais cedo, ocorre também mais cedo a dissolução das relações de servidão. O servo é emancipado aqui antes de ter-se assegurado, por prescrição, qualquer direito à base fundiária. Sua emancipação transforma-o, pois, imediatamente num proletário livre como os pássaros, que, porém, já encontra os novos senhores nas cidades, em sua maioria originárias da época de Roma. Quando a revolução do mercado mundial, no final do século XV, destruiu a supremacia comercial do norte da Itália, surgiu um movimento em sentido contrário. Os trabalhadores das cidades foram expulsos em massa para o campo e lá deram à pequena agricultura, exercida sob a forma de jardinagem, impulso nunca visto.

676 "Os pequenos proprietários fundiários, que cultivavam suas próprias terras com as próprias mãos e usufruíam modesto bem-estar (...) constituíam então uma parte muito mais importante da nação em relação aos tempos atuais. (...) Nada menos que 160 mil proprietários, que com suas famílias deviam ter representado mais de 1/7 da população total, viviam da exploração de suas pequenas parcelas *freehold*" (*freehold* é propriedade plenamente livre). "O rendimento médio desses pequenos proprietários fundiários (...) é avaliado como sendo de 60 a 70 libras esterlinas. Calculou-se que o número daqueles que cultivavam sua própria terra era maior que o dos arrendatários que lavraram terra alheia." (MACAULAY. *Hist. of England*. 10ª ed., Londres, 1854. I, pp. 333-334.) Ainda no último terço do século XVII, 4/5 da massa popular inglesa eram agricultores (*Op. cit.*, p. 413). — Cito Macaulay porque, como falsário sistemático da História, ele "poda" tanto quanto possível tais fatos.

677 Bailio. (N. dos T.)

678 Não se deve esquecer jamais que o próprio servo não era apenas proprietário, ainda que proprietário sujeito a tributos, da parcela de terra pertencente a sua casa, mas também co-proprietário das terras comunais. "O camponês é lá" (na Silésia "servo"). Não obstante, possuem esses *serfs* bens comunais. "Não se conseguiu até agora induzir os silesianos à partilha das terras comunais, enquanto na Neumark não existe quase nenhuma aldeia em que essa partilha não tenha sido efetuada com grande sucesso." (MIRABEAU. *De la Monarchie Prussienne*. Londres, 1788. t. II, pp. 125-126).

da Europa, a produção feudal é caracterizada pela partilha do solo entre o maior número possível de súditos. O poder de um senhor feudal, como o de todo soberano, não se baseava no montante de sua renda, mas no número de seus súditos, e este dependia do número de camponeses economicamente autônomos.⁶⁷⁹ Embora o solo inglês, depois da conquista normanda, tenha sido dividido em baronias gigantescas, das quais uma única muitas vezes abrangia a extensão de 900 antigos senhorios anglo-saxônicos, ele estava salpicado de pequenas explorações camponesas, interrompidas apenas aqui e ali por domínios senhoriais maiores. Tais condições, com o florescimento simultâneo das cidades, característico do século XV, permitiam aquela riqueza do povo de que o chanceler Fortescue tanto fala em seus *Laudibus Legum Angliae*, mas excluía a riqueza de capital.

O prelúdio do revolucionamento, que criou a base do modo de produção capitalista, ocorreu no último terço do século XV e nas primeiras décadas do século XVI. Uma massa de proletários livres como os pássaros foi lançada no mercado de trabalho pela dissolução dos séquitos feudais, que, como observa acertadamente Sir James Steuart, “por toda parte enchiam inutilmente casa e *castelo*”.⁶⁸⁰ Embora o poder real, ele mesmo um produto do desenvolvimento burguês, em sua luta pela soberania absoluta tenha acelerado violentamente a dissolução desses séquitos, ele não foi, de modo algum, sua única causa. Foi muito mais, em oposição mais teimosa à realeza e ao Parlamento, o grande senhor feudal quem criou um proletariado incomparavelmente maior mediante expulsão violenta do campesinato da base fundiária, sobre a qual possuía o mesmo título jurídico feudal que ele, e usurpação de sua terra comunal. O impulso imediato para isso foi dado, na Inglaterra, nomeadamente pelo florescimento da manufatura flamenga de lã e a conseqüente alta dos preços da lã. A velha nobreza feudal fora devorada pelas grandes guerras feudais; a nova era uma filha de seu tempo, para a qual o dinheiro era o poder dos poderes. Por isso, a transformação de terras de lavoura em pastagens de ovelhas tornou-se sua divisa. Harrison, em sua *Description of England. Prefixed to Holinshed's Chronicles*, descreve como a expropriação dos pequenos camponeses arruína o país. *What care our great incroachers!* (Mas o que importa isso a nossos grandes usurpadores!) As habitações dos camponeses e os *cottages* dos trabalhadores foram violentamente demolidos ou entregues à ruína.

“Consultando”, diz Harrison, “os inventários mais antigos de

679 O Japão, com seu sistema puramente feudal de propriedade fundiária e sua economia desenvolvida de pequena agricultura, oferece um quadro muito mais fiel da Idade Média européia que todos os nossos livros de História, ditados em sua maioria por preconceitos burgueses. É fácil demais ser “liberal” à custa da Idade Média.

680 STEUART, James. *An Inquiry into the Principles of Political Economy*. Dublin, 1770, v. I, p. 52. (N. da Ed. Alemã.)

cada domínio senhorial, ver-se-á que desapareceram inúmeras casas e pequenas explorações camponesas, que o campo alimenta muito menos gente, que muitas cidades decaíram, ainda que algumas novas floresçam. (...) De cidades e aldeias, que foram destruídas para dar lugar a pastagens de ovelhas e onde ficaram apenas as casas senhoriais, eu poderia dizer algo.”

As queixas daquelas antigas crônicas são sempre exageradas, mas ilustram exatamente como a revolução nas condições de produção impressionou os próprios contemporâneos. Uma comparação dos escritos do chanceler Fortescue e de Thomas Morus torna visível o abismo entre os séculos XV e XVI. De sua idade de ouro, a classe trabalhadora inglesa caiu sem transição, como Thornt diz acertadamente, à idade de ferro.

A legislação aterrorizou-se com esse revolucionamento. Não tinha chegado àquele ápice da civilização em que a *wealth of the nation*, isto é, a formação do capital e a exploração inescrupulosa e o empobrecimento da massa do povo, é considerada o píncaro de toda a sabedoria de Estado. Em sua história de Henrique VII, diz Bacon:

“Naquele tempo” (1489) “aumentaram as queixas sobre a transformação de terras de lavoura em pastagens” (para criação de ovelhas etc.) “fáceis de cuidar por poucos pastores; e arrendamentos por tempo determinado, vitalícios ou anualmente revogáveis (dos quais vivia grande parte dos *yeomen*)⁶⁸¹ foram transformados em domínios senhoriais. Isso provocou uma decadência das cidades, igrejas, dizimos. (...) Na cura desse mal, a sabedoria do rei e do Parlamento naquela época foi admirável. (...) Tomaram medidas contra essa usurpação despovoadora das terras comunais (*depopulating inclosures*) e a exploração pastoril despovoadora (*depopulating pasture*) que lhe seguia as pegadas”.

Um decreto de Henrique VII, de 1489, c. 19, proibiu a destruição de todas as casas camponesas, às quais pertenciam pelo menos 20 acres de terra. Num decreto 25,⁶⁸² de Henrique VIII, a mesma lei é renovada. Diz-se ali, entre outras coisas, que:

“muitos arrendamentos e grandes rebanhos de gado, especialmente de ovelhas, acumulam-se em poucas mãos, por meio do que as rendas da terra tinham crescido muito, decaindo, ao mesmo tempo, a lavoura (*tillage*), sendo demolidas igrejas e casas e massas populares maravilhosas incapacitadas de sustentar a si mesmas e a suas famílias”.

681 Camponeses livres. (N. dos T.)

682 Ou seja, um decreto baixado no 25º ano do reinado de Henrique VIII. (N. dos T.)

A lei ordena, por isso, a reconstrução das propriedades camponesas decaídas, determina a proporção entre campos de cereais e pastagens etc. Um decreto de 1533 se queixa de que alguns proprietários possuíam 24 mil ovelhas e limita seu número a 2 000.⁶⁸³ As queixas do povo e a legislação, que a partir de Henrique VII continuamente, por 150 anos, se voltava contra a expropriação dos pequenos arrendatários e camponeses, foram igualmente infrutíferas. O segredo de seu fracasso nos revela Bacon, sem o saber.

“O decreto de Henrique VII”, diz ele, em seus *Essays, Civil and Moral*, seção 29, “era profundo e digno de admiração ao criar explorações camponesas e casa rurais de determinado padrão, isto é, ao manter para os lavradores uma proporção de terra que os capacitava a trazer ao mundo súditos com riqueza suficiente e sem posição servil, mantendo o arado em mão de proprietários e não de trabalhadores de aluguel (*to keep the plough in the hand of the owners and not hirelings*).

Mas o que o sistema capitalista requeria era, ao contrário, uma posição servil da massa do povo, sua transformação em trabalhadores de aluguel e a de seus meios de trabalho em capital. Durante esse período de transição, a legislação procurou também conservar os 4 acres de terras junto ao *cottage* do assalariado agrícola e lhe proibiu de tomar inquilinos em seu *cottage*. Ainda em 1627, sob Carlos I, Roger Crocker de Fontmill foi condenado pela construção no domínio de Fontmill de um *cottage* sem 4 acres de terra como anexo permanente; ainda em 1638, sob Carlos I, foi nomeada uma comissão real para impor a execução das velhas leis, notadamente sobre os 4 acres de terra; Cromwell também proibiu a construção de uma casa num raio de 4 milhas ao redor de Londres se não estivesse dotada de 4 acres de terra. Ainda na primeira metade do século XVIII fazem-se queixas quando o *cottage* do trabalhador agrícola não tem como complemento 1 ou 2 acres. Hoje ele está feliz quando ela é dotada de um jardimzinho ou quando pode arrendar longe dela umas poucas varas de terra.

“Senhores de terra e arrendatários”, diz Dr. Hunter, “agem, nesse caso, de mãos dadas. Poucos acres junto ao *cottage* tornariam o trabalhador demasiado independente.”⁶⁸⁴

O processo de expropriação violenta da massa do povo recebeu novo e terrível impulso, no século XVI, pela Reforma e, em consequência

683 Em sua *Utopia*, Thomas Morus fala de um país singular, onde “as ovelhas devoram os seres humanos”. (*Utopia*. Tradução de Robinson. Ed. Arber, Londres, 1869, p. 41).

684 Dr. HUNTER. *Op. cit.*, p. 134. — “A quantidade de terra que” (nas velhas leis) “era atribuída seria hoje considerada grande demais para trabalhadores e mais apropriada para transformá-los em pequenos arrendatários.” (ROBERTS, George. *The Social History of the People of the Southern Counties of England in Past Centuries*. Londres, 1856, p. 184.)

dela, pelo roubo colossal dos bens da Igreja. Na época da Reforma, a Igreja Católica era a proprietária feudal de grande parte da base fundiária inglesa. A supressão dos conventos etc. lançou seus moradores na proletarização. Os próprios bens da Igreja foram, em grande parte, dados a rapazes favoritos reais ou vendidos por um preço irrisório a arrendatários ou a habitantes das cidades especuladoras, que expulsaram em massa os antigos súditos hereditários, juntando suas explorações. A propriedade legalmente garantida a camponeses empobrecidos de uma parte dos dizimos da Igreja foi tacitamente confiscada.⁶⁸⁵ *Pauper ubique jacet*,⁶⁸⁶ exclamou a rainha Elisabeth após uma viagem através da Inglaterra. No 43º ano de seu reinado, foi forçado finalmente o reconhecimento oficial do pauperismo, mediante a introdução do imposto para os pobres.

“Os autores dessa lei se envergonhavam de enunciar suas razões e por isso, contra toda a tradição, trouxeram-na ao mundo sem nenhum preâmbulo (exposição de motivos).”⁶⁸⁷

Essa lei foi declarada perpétua por 16. Car. I., 4,⁶⁸⁸ e recebeu, na realidade, somente em 1834, uma forma nova e mais dura.⁶⁸⁹ Esses

685 “O direito dos pobres a participar nos dizimos da Igreja é fixado por velhos estatutos.” (TUCKETT. *Op. cit.*, v. II, pp. 804-805.)

686 “O pobre é em toda parte subjugado.” — Da obra de Ovídio. *Fasti*. Livro Primeiro, verso 218.

687 COBBET, William. *A History of the Protestant Reformation*. § 471.

688 4ª lei do 16º ano do reinado de Carlos I. (N. dos T.)

689 Reconhece-se o “espírito” protestante, entre outras coisas, no seguinte. No sul da Inglaterra, vários proprietários fundiários e arrendatários abastados reuniram suas inteligências e formularam 10 perguntas sobre a interpretação correta da Lei dos Pobres da rainha Elisabeth, as quais submeteram a um jurista famoso daquele tempo, Sergeabt Snigge (mais tarde juiz, sob Jaime I) para dar parecer. “Nona pergunta. Alguns dos ricos arrendatários da paróquia imaginaram um plano inteligente, pelo qual podem ser afastadas todas as confusões na aplicação da lei. Eles propõem a construção de uma prisão na paróquia. A todo pobre que não se deixar encarcerar nessa prisão, deverá ser negado o auxílio. Deverá então ser anunciado à vizinhança que, se qualquer pessoa estiver disposta a arrendar os pobres dessa paróquia, deve apresentar propostas lacradas, em determinado dia, dando o preço mais baixo pelo qual ela nos desejaria tomá-los. Os autores desse plano supõem que, nos condados vizinhos, haja pessoas que não desejam trabalhar e não possuem fortuna ou crédito para conseguir um arrendamento ou um barco, de modo que possam viver sem trabalho (*so as to live without labour*). Tais pessoas devem estar dispostas a fazer propostas muito vantajosas para a paróquia. Caso um ou outro pobre morra sob a tutela do contratante, o pecado será dele, pois a paróquia teria cumprido seus deveres para com os mesmos pobres. Receamos, porém, que a atual lei não permita uma medida prudente (*prudential measure*) dessa espécie; mas o senhor precisa saber que os demais *freeholders* desse condado e dos adjacentes se juntarão a nós para induzir seus representantes na Câmara dos Comuns a propor uma lei que permita o encarceramento e o trabalho forçado dos pobres, de modo que qualquer pessoa que se opuser ao encarceramento não tenha direito a nenhum auxílio. Isso, esperamos, irá impedir pessoas que se encontram na miséria de requerer ajuda (*will prevent persons in distress from wanting relief*). (BLAKEY, R. *The History of Political Literature from the Earliest Times*. Londres, 1855. v. II, pp. 84-85.) — Na Escócia, a abolição da servidão teve lugar séculos depois de sua extinção na Inglaterra. Ainda em 1698, Fletcher de Saltoun declarou no Parlamento escocês: “O número de mendigos, na Escócia, é estimado em não menos que 200 mil. O único remédio que eu, um republicano por princípio, posso propor é restaurar a antiga condição de servidão e tornar escravos todos os que sejam incapazes de prover sua própria subsistência”. Assim também EDEN. *Op. cit.*, Livro Pri-

efeitos imediatos da Reforma não foram os mais persistentes. A propriedade da Igreja constituía o baluarte religioso das antigas relações de propriedade. Ao cair aquela, estas não poderiam ser mantidas.⁶⁹⁰

Ainda nas últimas décadas do século XVII, a *yeomanry*, uma classe de camponeses independentes, era mais numerosa que a classe dos arrendatários. Ela constituía a força principal de Cromwell e, conforme confessa o próprio Macaulay, contrastava vantajosamente com os fidalgos porcalhões e beberrões e seus lacaios, os curas rurais, que tinham de conseguir casamento para a “criada preferida” do senhor. Os assalariados rurais ainda participavam da propriedade comunal. Ao redor de 1750, a *yeomanry* tinha desaparecido⁶⁹¹ e, nas últimas décadas do século XVIII, o último vestígio de propriedade comunal dos lavradores. Abstraímos as forças motrizes puramente econômicas da revolução agrícola. O que procuramos são as alavancas com que foi violentamente realizada.

Sob a restauração dos Stuarts, os proprietários fundiários impuseram legalmente uma usurpação, que em todo o continente realizou-se sem rodeios legais. Eles aboliram a constituição feudal do solo, isto é, jogaram as obrigações que o gravavam sobre o Estado, “indenizaram” o Estado por meio de impostos sobre o campesinato e o resto da massa do povo, vindicaram a moderna propriedade privada de bens, sobre os quais possuíam apenas títulos feudais, e outorgaram, finalmente, aquelas leis de assentamento (*laws of settlement*) que tiveram, *mutatis mutandis*, sobre os lavradores ingleses os mesmos efeitos que o edito do tártaro Boris Godunov sobre o campesinato russo.⁶⁹²

A *Glorious Revolution* (Revolução Gloriosa)⁶⁹³ trouxe, com Gui-

meiro, cap. 1, pp. 60-61. — “Da liberdade dos lavradores data o pauperismo (...) manufaturas e comércio são os verdadeiros pais de nossos pobres nacionais.” Eden, como aquele republicano escocês por princípio, equivoca-se apenas porque não é a abolição da servidão, mas a abolição da propriedade do lavrador sobre a base fundiária que o torna proletário, respectivamente *pauper*. — As leis dos pobres da Inglaterra correspondem na França, onde a expropriação operou-se de outro modo, a Ordenança de Moulins, 1566, e o Editto de 1656.

690 O Sr. Rogers, apesar de ser então professor de Economia Política na Universidade de Oxford, sede da ortodoxia protestante, acentua em seu prefácio à *History of Agriculture* a pauperização da massa do povo pela Reforma.

691 *A Letter to Sir T. C. Bunbury, Bt.: On the High Price of Provisions. By a Suffolk Gentleman.* Ipswich, 1795. p. 4. Mesmo o fanático defensor do sistema de grandes arrendamentos, o autor [J. Arbuthnot] da *Inquiry into the Connection of Large Farms* etc. (Londres 1773. p. 139) diz: “O que deploro mais é a perda de nossa *yeomanry*, aquele conjunto de homens que, na realidade, sustentou a independência desta nação; e lamento ver suas terras, agora nas mãos de lordes monopolizadores, serem arrendadas a pequenos arrendatários, que obtêm seus arrendamentos sob tais condições que são pouco mais que vassallos que em toda ocasião adversa têm de atender a chamados”.

692 Sob o reinado de Fiodor Ivanovitch (1584-1598), quando o soberano de fato da Rússia era Boris Godunov, foi decretado um edito, em 1597, segundo o qual os camponeses que tinham fugido do jugo insuportável e das chicanas dos proprietários fundiários seriam procurados durante cinco anos e devolvidos à força a seus antigos senhores.

693 Designação habitual, na historiografia burguesa da Inglaterra, para o golpe de Estado de 1688. O golpe de Estado consolidou a monarquia constitucional na Inglaterra, que se baseava num compromisso entre os nobres proprietários fundiários e a burguesia. (N. da Ed. Alemã.)

lherme III de Orange,⁶⁹⁴ extratores de mais-valia fundiários e capitalistas ao poder. Inauguraram a nova era praticando o roubo dos domínios do Estado, até então realizado em proporções apenas modestas, em escala colossal. Essas terras foram presenteadas, vendidas a preços irrisórios ou, mediante usurpação direta, anexadas a propriedades privadas.⁶⁹⁵ Tudo isso ocorreu sem nenhuma observância da etiqueta legal. O patrimônio do Estado apropriado tão fraudulentamente, junto com o roubo da Igreja, na medida em que não sumiram durante a revolução republicana, formam a base dos atuais domínios principescos da oligarquia inglesa.⁶⁹⁶ Os capitalistas burgueses favoreceram a operação visando, entre outros motivos, transformar a base fundiária em puro artigo de comércio, expandir a área da grande exploração agrícola, multiplicar sua oferta de proletários livres como os pássaros, provenientes do campo etc. Além disso, a nova aristocracia fundiária era aliada natural da nova bancocracia, da alta finança que acabava de sair da casca do ovo e dos grandes manufactureiros, que então se apoiavam sobre tarifas protecionistas. A burguesia inglesa agiu assim, em defesa de seus interesses, tão acertadamente quanto os burgueses suecos que, ao contrário, junto com seu baluarte econômico, o campesinato, apoiaram os reis na recuperação violenta das terras da Coroa em mãos da oligarquia (desde 1604, mais tarde sob Carlos X e Carlos XI).

A propriedade comunal — inteiramente diferente da propriedade do Estado considerada acima — era uma antiga instituição germânica, que continuou a viver sob a cobertura do feudalismo. Viu-se como a violenta usurpação da mesma, em geral acompanhada pela transformação da terra de lavoura em pastagem, começa no final do século XV e prossegue no século XVI. Mas então o processo efetivava-se como ato individual de violência, contra a qual a legislação lutou, em vão, durante 150 anos. O progresso do século XVIII consiste em a própria lei se tornar agora veículo do roubo das terras do povo, embora os grandes arrendatários empreguem paralelamente também seus pequenos e independentes métodos privados.⁶⁹⁷ A forma parlamentar do roubo

694 Sobre a moral privada desse herói burguês lê-se, entre outras coisas: "As grandes concessões de terras a Lady Orkney na Irlanda, no ano de 1695, são uma demonstração pública da afeição do rei e da influência da lady. (...) consta que os preciosos serviços de Lady Orkney consistiram em (...) *foeda-labiorum ministeria*. (Na Sloane Manuscript Collection, no Museu Britânico, nº 4224. O manuscrito é intitulado: "The karakter and behaviour of King William, Sunderland etc. as represented in Original Letters to the Duke of Shrewsbury from Somers, Halifax, Oxford, Secretary Vermon etc." Está cheio de curiosidades.)

695 "A alienação ilegal dos bens da Coroa, em parte por venda e em parte por doação, constitui um capítulo escandaloso na história inglesa (...) uma fraude gigantesca contra a nação (*gigantic fraud on the nation*)". (NEWMAN, F. W. *Lectures on Political Econ*. Londres, 1851. pp. 129, 130) — {Como os atuais latifundiários ingleses chegaram a suas terras, pode-se ver em pormenores em [EVANS, N. H.] *Our Old Nobility. By Noblesse Oblige*. Londres, 1879. — F. E.}

696 Leia-se, por exemplo, o panfleto de E. Bures sobre a casa ducal de Bedford, cujo fruto, Lord Russell, é *the tomtit of liberalism*.

697 "Os arrendatários proibem aos *cottagers* (caseiros) manterem qualquer ser vivo além deles

é a das *Bills for Inclosures of Commons* (leis para o cercamento da terra comunal), em outras palavras, decretos pelos quais os senhores fundiários fazem presente a si mesmos da terra do povo, como propriedade privada, decretos de expropriação do povo. Sir F. M. Eden refuta sua astuta argumentação de advogado, na qual ele busca apresentar a propriedade comunal como propriedade privada dos grandes proprietários fundiários, que tomaram o lugar dos feudais, ao pedir ele mesmo “uma lei parlamentar geral para o cercamento das terras comunais”, admitindo, portanto, que é necessário um golpe de Estado parlamentar para sua transformação em propriedade privada, porém, por outro lado, solicitando da legislatura uma “indenização” para os pobres expropriados.⁶⁹⁸

Enquanto o lugar dos *yeomen* independentes foi tomado por *tenants-at-will*, arrendatários menores sujeitos a serem evictos em um ano, um bando servil e dependente do capricho do *landlord*, foi, ao lado do roubo dos domínios do Estado, sobretudo o furto sistematicamente executado da propriedade comunal que ajudou a inchar aqueles grandes arrendamentos que, no século XVIII, eram chamados de arrendamentos de capital⁶⁹⁹ ou arrendamentos de mercador,⁷⁰⁰ e a “liberar” o povo rural como proletariado para a indústria.

O século XVIII entretanto não chegou ainda a compreender, na mesma medida que o século XIX, a identidade entre riqueza nacional e pobreza do povo. Daí, portanto, a mais violenta polêmica na literatura econômica dessa época sobre o *inclosure of commons*. Eu cito do volumoso material que tenho à vista algumas passagens porque assim as circunstâncias serão visualizadas de modo mais vivo.

“Em muitas paróquias de Hertfordshire”, escreve uma pena indignada, “24 arrendamentos com 50-150 acres em média foram fundidos em 3 arrendamentos.”⁷⁰¹ “Em Northamptonshire e Lincolnshire tem predominado muito o cercamento das terras comunais e a maioria dos novos senhorios surgidos dos cercamentos está convertida em pastagens; em consequência, muitos senhorios não têm 50 acres sob o arado, onde anteriormente eram arados 1 500. (...) Ruínas de antigas habitações, celeiros, estábulos etc.” são os únicos vestígios dos antigos habitantes. “Cem casas e fa-

próprios, sob o pretexto de que, caso eles tivessem gado ou aves, roubariam forragem dos celeiros. Eles dizem também: ‘Mantenha os *cottagers* pobres e os manterá laboriosos’. A realidade dos fatos, porém, é que os arrendatários usurpam, assim, todos os direitos sobre as terras comunais.” (*A Political Enquiry into the Consequences of enclosing Waste Lands*. Londres, 1785. p. 75.)

698 EDEN. *Op. cit.*, Preface [pp. XVII, XIX].

699 “Capital Farms”. (*Two Letters on the Flour Trade and the Deamess of Corn. By a Person in Business*. Londres, 1767. p. 19-20.)

700 “Merchant-Farms.” (*An Inquiry into the Present High Prices of Provisions*. Londres, 1767. p. 111, nota.) Esse bom escrito, que apareceu anonimamente, é de autoria do Rev. Nathaniel Forster.

701 WRIGHT, Thomas. *A Short Address to the Public on the Monopoly of Large Farms*. 1779. pp. 2-3.

mílias, em alguns lugares, foram reduzidas (...) a 8 ou 10. (...) Os proprietários fundiários, na maioria das paróquias, onde o cercamento somente se realizou há 15 ou 20 anos, são muito poucos em comparação com o número dos que lavraram a terra quando na condição de campo aberto. Não é nada incomum ver 4 ou 5 ricos criadores de gado usurparem senhorios recentemente cercados, que antes se encontravam em mãos de 20 a 30 arrendatários e outros tantos pequenos proprietários e moradores. Todos eles e suas famílias foram expulsos de suas posses juntamente com muitas outras famílias que eram por eles ocupadas e mantidas.”⁷⁰²

Não apenas terra em alqueive, mas freqüentemente terra cultivada, mediante certo pagamento à comunidade ou em comum, sob o pretexto de cercamento era anexada pelo *landlord* vizinho.

“Eu falo aqui do cercamento de campos abertos e terras que já estão sendo cultivados. Mesmo os escritores que defendem os *inclosures* admitem que estes últimos aumentam o monopólio dos grandes arrendamentos, elevam os preços dos meios de subsistência e produzem despovoamento (...) e mesmo cercamento de terras desertas, como empreendem agora, rouba aos pobres parte de seus meios de subsistência e incha arrendamentos que agora já são grandes demais.”⁷⁰³ “Se”, diz o dr. Price, “a terra cair nas mãos de alguns poucos grandes arrendatários, os pequenos arrendatários” (antes designados por ele como ‘uma multidão de pequenos proprietários e arrendatários, que mantêm a si mesmos e a família com o produto das terras cultivadas por eles, com ovelhas, aves, porcos etc. (...) que criam na terra comunal, tendo portanto pouca oportunidade de comprar meios de subsistência’) “serão transformados em pessoas que terão de ganhar sua subsistência trabalhando para os outros e que serão forçadas a ir ao mercado para comprar tudo de que precisam (...) Será realizado, talvez, mais trabalho, porque há mais compulsão para isso. (...) Cidades e manufaturas crescerão, pois mais pessoas que buscam emprego serão impelidas para elas. Essa é a forma como a concentração dos arrendamentos opera naturalmente e em que, neste reino, há muitos anos tem realmente operado.”⁷⁰⁴

Ele resume assim o efeito global dos *enclosures*:

“Ao todo a situação das classes inferiores do povo tem piorado

702 Rev. ADDINGTON. *Enquiry into the Reasons for or Against Enclosing open Fields*. Londres, 1772. pp. 37-43 *passim*.

703 PRICE. Dr. R. *Op. cit.*, v. II. pp. 155-156. Leia-se Forster, Addington, Kent. Price e James Anderson e compare-se a miserável tagarelice sicofanta de MacCulloch em seu catálogo *The Literature of Political Economy*, Londres, 1845.

704 *Op. cit.*, p. 147-148.

em quase todos os sentidos; os pequenos proprietários fundiários e arrendatários são rebaixados à condição de jornaleiros e trabalhadores de aluguel; e, ao mesmo tempo, tornou-se mais difícil ganhar a vida nessa condição”.⁷⁰⁵

Na realidade, a usurpação da terra comunal e a revolução da agricultura que a acompanhou tiveram efeitos tão agudos sobre o trabalhador agrícola que, segundo o próprio Eden, entre 1765 e 1780, seu salário começou a cair abaixo do mínimo e a ser complementado pela assistência oficial aos pobres. Seu salário, diz ele, “bastava apenas para as necessidades vitais absolutas”.

Ouçamos, por um momento ainda, um defensor dos *enclosures* e adversário do dr. Price.

“Não é correto concluir que haja despovoamento porque não se vê mais gente desperdiçando seu trabalho em campo aberto. (...) Quando, depois da transformação dos pequenos camponeses em pessoas que têm de trabalhar para outros, mais trabalho é produzido, isso é uma vantagem que a nação” (à qual os transformados naturalmente não pertencem) “deve desejar. (...) O produto torna-se maior, quando seu trabalho combinado é empregado num arrendamento: assim é formado produto excedente para as manufaturas, e por meio deste as manufaturas, uma das minas de ouro desta nação, serão multiplicadas em proporção ao quantum produzido de cereais.”⁷⁰⁶

A estóica serenidade com que o economista político encara as violações mais desavergonhadas do “sagrado direito de propriedade” e os atos de violência mais grosseira contra as pessoas, na medida em

705 *Op. cit.*, pp. 159-160. Recorda-se de Roma Antiga. “Os ricos tinham se apoderado da maior parte das terras não partilhadas. Eles confiavam, nas circunstâncias da época, que elas não lhes seriam tomadas, e adquiriam por isso os lotes dos pobres situados nas proximidades, em parte com o consentimento destes, em parte com violência, de modo que lavravam exclusivamente vastos domínios em vez de campos isolados. Empregavam, por isso, escravos para a agricultura e para a pecuária, pois as pessoas livres haviam sido retiradas do trabalho para prestar serviço militar. A posse de escravos trouxe-lhes, além disso, grandes lucros, pois estes, devido à sua liberação do serviço militar, podiam multiplicar-se sem perigo e tinham uma porção de crianças. Assim, os poderosos apoderaram-se de toda a riqueza e toda região formigava de escravos. Os itálos, ao contrário, se tornavam cada vez menos, dizimados pela pobreza, tributos e serviço militar. Mesmo quando apresentavam-se épocas de paz, porém, estavam condenados à completa inatividade, porque os ricos estavam de posse do solo e usavam escravos, em lugar de pessoas livres, para a lavoura.” (APIANO. *Guerras Civis Romanas*. 1, 7.) Essa passagem refere-se à época anterior à lei licínia. O serviço militar, que tanto acelerou a ruína dos plebeus romanos, foi também o principal meio com o qual Carlos Magno promoveu artificialmente a conversão de camponeses alemães livres em dependentes e servos.

706 [ARBUTHNOT, J.] *An Inquiry into the Connection Between the Present Prices of Provisions etc.* pp. 124, 129. Semelhante, mas de tendência oposta: “Os trabalhadores são expulsos de seus *cottages* e obrigados a buscar ocupação nas cidades —, mas obtém-se então um excedente maior, e assim o capital é aumentado”. ([SEELEY, R. B.] *The Perils of the Nation*. 2ª ed., Londres, 1843. p. XIV.)

que sejam necessários para estabelecer a base do modo de produção capitalista, demonstra-nos, entre outros, este Sir F. M. Eden, que, além de tudo, apresenta matiz *torye* e é “filantropo”. Toda a série de pilhagens, horrores e tormentos do povo, que acompanham a violenta expropriação do povo, do último terço do século XV até o fim do século XVIII, leva-o apenas à “confortável” reflexão final:

“A proporção correta (*due*) entre terras para lavoura e para criação de gado tinha de ser estabelecida. Ainda no decorrer do século XIV e na maior parte do século XV, havia 1 acre de pastagem para 2, 3 e mesmo 4 acres de terra para lavoura. Em meados do século XVI, a proporção transformou-se em 2 acres de pastagem para 2 acres de lavoura, mais tarde, 2 acres de pastagem para 1 acre de lavoura, até que finalmente se estabeleceu a proporção correta de 3 acres de pastagem para 1 acre de lavoura”.

No século XIX perdeu-se, naturalmente, mesmo a lembrança da conexão entre lavoura e propriedade comunal. Sem falar dos tempos posteriores, que *farthing* de indenização recebeu o povo do campo alguma vez pelos 3 511 770 acres de terra comunal que entre 1810 e 1831 lhe foram roubados e parlamentarmente presenteados aos *landlords* pelos *landlords*?

O último grande processo de expropriação dos lavradores da base fundiária é finalmente a assim chamada *Clearing of Estates* (clarear propriedades, de fato, limpá-las de seres humanos). Todos os métodos ingleses até agora observados culminaram no “clarear”. Como se viu, pela descrição da situação moderna, na parte anterior, trata-se agora, que já não há camponeses independentes para serem varridos, de “clarear” os *cottages*, de modo que os trabalhadores agrícolas já não encontram o espaço necessário para suas moradias, nem mesmo sobre o solo que lavram. Mas o que *Clearing of Estates* significa em sentido próprio, vamos aprender apenas na terra prometida da moderna literatura de romance, na alta Escócia. Lá, o procedimento se distingue por seu caráter sistemático, pela grandeza da escala em que é executado com um só golpe (na Irlanda, os senhores fundiários conseguiram varrer várias aldeias ao mesmo tempo; na alta Escócia trata-se de áreas do tamanho de ducados alemães) — e finalmente pela forma especial da propriedade fundiária usurpada.

Os celtas da alta Escócia constituíam clãs, cada um deles proprietário do solo por ele ocupado. O representante do clã, seu chefe ou “grande homem”, era apenas o proprietário titular desse solo, tal como a rainha da Inglaterra é a proprietária titular de todo o solo nacional. Quando o governo inglês conseguiu reprimir as guerras intestinas desses “grandes homens” e suas contínuas incursões nas planícies da baixa Escócia, os chefes de clãs não renunciaram, de modo algum, a seu velho ofício de assaltante; mudaram apenas a forma. Por

conta própria, transformaram seu direito titular de propriedade em direito de propriedade privada e, como encontraram resistência por parte dos membros do clã, resolveram enxotá-los com violência direta.

“Um rei da Inglaterra poderia, com o mesmo direito, lançar seus súditos ao mar”,

diz o Prof. Newman.⁷⁰⁷ Essa revolução, que começou na Escócia depois do último levante do pretendente,⁷⁰⁸ pode ser seguida em suas primeiras fases, com Sir James Steuart⁷⁰⁹ e James Anderson.⁷¹⁰ No século XVIII, foi simultaneamente proibida a emigração dos gaélicos expulsos da terra com o fim de impeli-los à força para Glasgow e outras cidades fabris.⁷¹¹ Como exemplo do método dominante no século XIX,⁷¹² bastam aqui as “clareações” levadas a cabo pela duquesa de Sutherland. Essa pessoa economicamente instruída decidiu, logo ao assumir o governo, empreender uma cura econômica radical e transformar todo o condado, cuja população já havia antes, mediante processos semelhantes, sido reduzida a 15 mil, em pastagem de ovelhas. De 1814 até 1820, esses

707 *A King of England might as well claim to drive his subjects into the sea.* (NEWMAN, F. W. *Op. cit.*, p. 132.)

708 Os partidários dos Stuarts esperavam, com sua revolta de 1745/46, forçar a subida ao trono do chamado jovem pretendente, Charles Edward, como rei da Inglaterra. Ao mesmo tempo, o levante refletia o protesto da massa do povo da Escócia e da Inglaterra contra sua exploração pelos senhores da terra e contra a expulsão em massa dos pequenos lavradores. A derrota da revolta teve por consequência a completa destruição do sistema de clãs na Escócia. A expulsão dos camponeses de suas terras prosseguiu ainda mais intensamente que antes. (N. da Ed. Alemã.)

709 Steuart diz: “A renda destas terras” (ele transfere erroneamente essa categoria econômica para o tributo dos *taksmen* ao chefe do clã) “é de todo modo insignificante em comparação a sua extensão, mas, com respeito ao número de pessoas mantidas por um arrendamento, verificar-se-á, talvez, que uma parcela de solo nas Terras Altas da Escócia alimenta dez vezes mais pessoas do que terra do mesmo valor nas províncias mais ricas.” (*Op. cit.*, v. I, cap. XVI, p. 104.)

710 ANDERSON, James. *Observations on the Means of Exciting a Spirit of National Industry* etc. Edimburgo, 1777.

711 Em 1860, pessoas expropriadas violentamente foram exportadas para o Canadá sob falsas promessas. Algumas fugiram para a montanha ou para as ilhas vizinhas. Foram perseguidas por policiais, entraram em choque com eles e escaparam.

712 “Nas Terras Altas”, diz Buchanan, o comentarista de A. Smith, em 1814, “a antiga condição de propriedade é diariamente subvertida pela força. (...) O *landlord*, sem consideração pelos arrendatários hereditários” (esta é também uma categoria empregada erroneamente), “oferece a terra ao melhor ofertante, e se este é um inovador (*improver*), introduzirá imediatamente um novo sistema de cultura. O solo, antes coberto de pequenos camponeses, estava povoado em proporção a seu produto; sob o novo sistema de cultura melhorada e rendas multiplicadas, obtém-se a maior produção possível ao menor custo possível, e para esse fim os braços tornados inúteis são afastados. (...) Os expulsos de suas terras buscam sua subsistência nas cidades fabris etc.” (BUCHANAN, David. *Observations on etc. A. Smith's Wealth of Nations*. Edimburgo, 1814. v. IV, p. 144.) “Os grandes da Escócia expropriaram famílias como se estivessem exterminando erva ruim, trataram aldeias e sua população como os índios à procura de vingança tratam as bestas selvagens em suas covas. (...) O ser humano é trocado por uma pele de ovelha ou uma perna de carneiro, ou menos ainda. (...) Quando da invasão das províncias do norte da China, foi proposto no Conselho dos Mongóis exterminar os habitantes e converter sua terra em pastagem. Essa proposta muitos *landlords* escoceses puseram em prática em seu próprio país, contra seus próprios conterrâneos.” (ENSOR, George. *An Inquiry Concerning the Population of Nations*. Londres, 1818. pp. 215-216.)

15 mil habitantes, cerca de 3 mil famílias, foram sistematicamente expulsos e exterminados. Todas as suas aldeias foram destruídas e arrasadas pelo fogo, todos os seus campos transformados em pastagem. Soldados britânicos foram encarregados da execução e entraram em choque com os nativos. Uma velha senhora foi queimada nas chamas da cabana que ela se recusava a abandonar. Dessa forma, essa madame apropriou-se de 794 mil acres de terras, que desde tempos imemoriais pertenciam ao clã. Aos nativos expulsos ela destinou aproximadamente 6 mil acres de terras, 2 acres por família, na orla marítima. Os 6 mil acres tinham até então estado desertos e não haviam proporcionado nenhuma renda aos proprietários. A duquesa foi tão longe com seus nobres sentimentos a ponto de arrendar por 2 xelins e 6 pence, em média, o acre de terra às pessoas do clã que desde séculos tinham vertido seu sangue pela família. Ela dividiu toda a terra roubada ao clã em 29 grandes arrendamentos para a criação de ovelhas, cada um habitado por uma única família, na maioria servos ingleses de arrendatários. No ano de 1825, os 15 mil gaélicos já tinham sido substituídos por 131 mil ovelhas. Aquela parte dos aborígenes que foi jogada na orla marítima procurou viver da pesca. Eles se tornaram anfíbios e viviam, como diz um escritor inglês, metade sobre a terra e metade na água e viviam, com tudo isso, apenas a metade de ambas.⁷¹³

Mas os bravos gaélicos deviam pagar ainda mais caro por sua idolatria romântica montanhosa pelos “grandes homens” do clã. O cheiro de peixe subiu ao nariz dos grandes homens. Farejaram algo lucrativo por trás dele e arrendaram a orla marítima aos grandes comerciantes de peixes de Londres. Os gaélicos foram expulsos pela segunda vez.⁷¹⁴ Finalmente, porém, uma parte das pastagens para ovelhas foi retransformada em reserva de caça. Sabe-se que na Inglaterra não há florestas propriamente ditas. A caça nos parques dos grandes é constitucionalmente gado doméstico, gordo como *aldermen*⁷¹⁵ londrinos. A Escócia é, portanto, o último asilo da “nobre paixão”.

“Nas Terras Altas”, diz Somers em 1848, “as florestas foram muito ampliadas. Aqui, de um lado de Gaick vocês têm a nova

713 Quando a atual duquesa de Sutherland recebeu, com grande pompa, em Londres, a autora de *A Cabana do Pai Tomás*, Harriet Beecher Stowe, a fim de exibir sua simpatia pelos escravos negros da República Americana — o que ela, ao lado dos demais aristocratas, sabiamente se absteve de fazer durante a guerra civil, quando cada “nobre” coração inglês pulsava a favor dos escravocratas — apresentei, na *New York Tribune*, as condições dos escravos dos Sutherland. (Em algumas passagens aproveitado por CAREY. *The Slave Trade*. Filadélfia, 1853, pp. 202-203.) Meu artigo foi reproduzido num jornal escocês e provocou uma bela polêmica entre este último e os sicofantas dos Sutherland.

714 Algo interessante sobre esse comércio de peixe encontra-se em *Portfolio, News Series* do Sr. David Urquhart. — Nassau W. Senior qualifica, em seu escrito póstumo já citado acima, “o procedimento em Sutherlandshire como uma das mais generosas clareações (*clearings*) registradas pela memória humana”. (*Op. cit.*, p. 282.)

715 Vereadores. (N. dos T.)

floresta de Glenfeshie e lá, do outro lado, a nova floresta de Ardrverikie. Na mesma linha vocês têm o Bleak-Mount, um imenso deserto, recentemente erguido. De leste para oeste, das vizinhanças de Aberdeen até os penhascos de Oban, vocês têm agora uma linha contínua de florestas, enquanto, em outras partes das Terras Altas, encontram-se as novas florestas de Loch Archaig, Glengary, Glenmoriston etc. (...) A transformação de sua terra em pastagem de ovelhas (...) impeliu os gaélicos para terras menos férteis. Agora o veado começa a substituir a ovelha e lança aqueles em miséria ainda mais triturante. (...) As florestas de caça⁷¹⁶ e o povo não podem existir um ao lado do outro. Um ou outro tem de ceder espaço. Deixem as florestas de caça crescer em número e extensão, no próximo quarto de século, como no passado, e vocês já não encontrarão nenhum gaélico sobre sua terra natal. Esse movimento entre os proprietários das Terras Altas deve-se, em parte, à moda, pruridos aristocráticos, paixão pela caça etc., em parte, porém, eles exercem o comércio da caça exclusivamente com um olho sobre o lucro. Pois é fato que uma área de terras montanhosas convertida em reserva de caça é em muitos casos incomparavelmente mais lucrativa do que em pastagem para ovelhas. (...) O aficionado que procura uma reserva de caça limita sua oferta apenas pelo tamanho de sua bolsa. (...)

Foram impostos sofrimentos às Terras Altas que não são menos cruéis que aqueles impostos pela política dos reis normandos à Inglaterra. Os veados ganharam espaços mais livres, enquanto os seres humanos foram acossados em um círculo cada vez mais estreito. (...) Uma liberdade atrás da outra foi sendo roubada ao povo. (...) E a opressão ainda cresce diariamente. Clareação e dispersão do povo são seguidas como princípio inabalável pelos proprietários, como uma necessidade agrícola, do mesmo modo que as árvores e os arbustos nas selvas da América e Austrália são varridas, e a operação segue sua marcha tranqüila e comercial.

O roubo dos bens da Igreja, a fraudulenta alienação dos domínios do Estado, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpadora e executada com terrorismo inescrupuloso da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna, foram outros tantos métodos idílicos da acumulação primitiva. Eles conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram a base fundiária ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado livre como os pássaros.

716 As *deer forests* (florestas de veados) da Escócia não contêm uma única árvore. Impelem-se as ovelhas para fora e os servos para dentro das montanhas desnudas e denomina-se a isso uma *deer forest*. Nem mesmo, portanto, silvicultura!

3. Legislação sanguinária contra os expropriados desde o final do século XV. Leis para o rebaixamento dos salários

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os ancestrais da atual classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta, em vagabundos e *paupers*. A legislação os tratava como criminosos “voluntários” e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam.

Na Inglaterra, essa legislação começou sob Henrique VII.

Henrique VIII, 1530: Esmoleiros velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contraposição, açoitamento e encarceramento para vagabundos válidos. Eles devem ser amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra de seu corpo, em seguida devem prestar juramento de retornarem a sua terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos 3 anos e “se porem ao trabalho” (*to put himself to labour*). Que cruel ironia! 27 Henrique VIII,⁷¹⁷ o estatuto anterior é repetido mas agravado por novos adendos. Aquele que for apanhado pela segunda vez por vagabundagem deverá ser novamente açoitado e ter a metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o atingido, como criminoso grave e inimigo da comunidade, deverá ser executado.

Eduardo VI: Um estatuto de seu primeiro ano de governo, 1547, estabelece que, se alguém se recusa a trabalhar, deverá ser condenado a se tornar escravo da pessoa que o denunciou como vadio. O dono deve alimentar seu escravo com pão e água, bebida fraca e refugos de carne, conforme ache conveniente. Tem o direito de forçá-lo a qualquer trabalho, mesmo o mais repugnante, por meio do açoite e de correntes. Se o escravo se ausentar por 14 dias será condenado à escravidão por toda a vida e deverá ser marcado a ferro na testa ou na face com a letra S; caso fuja pela terceira vez, será executado como traidor do Estado. O dono pode vendê-lo, legá-lo, ou, como escravo, alugá-lo, como

717 Isto é, lei do 27º ano de reinado de Henrique VIII. Nas citações seguintes, os algarismos dados em segundo lugar são os números das leis promulgadas no ano do reinado em questão. (N. da Ed. Alemã.)

qualquer outro bem móvel ou gado. Se os escravos tentarem alguma coisa contra os senhores, devem ser da mesma forma executados. Os juizes de paz, quando informados, devem perseguir os marotos. Se se verificar que um vagabundo está vadiando há 3 dias, ele deve ser levado a sua terra natal, marcado com ferro em brasa no peito com a letra V e lá posto a ferro para trabalhar na rua ou ser utilizado em outros serviços. Se o vagabundo der um falso lugar de nascimento, como castigo deverá ser escravo vitalício dessa localidade, de seus habitantes ou da corporação, e marcado a ferro com um S. Todas as pessoas têm o direito de tomar os filhos dos vagabundos e mantê-los como aprendizes, os rapazes até 24 anos e as moças até 20. Se fugirem, eles devem, até essa idade, ser escravos dos mestres, que podem acorrentá-los, açoitá-los etc., conforme quiserem. Todo dono pode colocar um anel de ferro no pescoço, nos braços ou pernas de seu escravo para reconhecê-lo mais facilmente e estar mais seguro dele.⁷¹⁸ A última parte desse estatuto prevê que certos pobres devem ser empregados pela comunidade ou pelos indivíduos que lhes dêem de comer e de beber e desejem encontrar trabalho para eles. Essa espécie de escravos de paróquia subsistiu até bem longe no século XIX, na Inglaterra, sob o nome de *roundsmen* (circulantes).

Elisabeth, 1572: Esmoleiros sem licença e com mais de 14 anos de idade devem ser duramente açoitados e terão a orelha esquerda marcada a ferro, caso ninguém os queira tomar a serviço por 2 anos; em caso de reincidência, se com mais de 18 anos, devem ser executados, caso ninguém os queira tomar a serviço por 2 anos; numa terceira incidência, serão executados sem perdão, como traidores do Estado. Estatutos análogos: 18 Elisabeth, c. 13 e ano de 1597.⁷¹⁹

718 O autor do *Essay on Trade* etc., 1770, observa: "Sob o reinado de Eduardo VI, os ingleses parecem, de fato, terem-se proposto, com toda seriedade, o encorajamento das manufaturas e a ocupação dos pobres. Isso apreendemos de um notável estatuto, no qual se diz que todos os vagabundos devem ser marcados a ferro" etc. (*Op. cit.*, p. 5.)

719 Thomas Morus diz, em sua *Utopia*, pp. 41-42: "Acontece, então, que um ávido e insaciável comilão, verdadeira peste de sua terra natal, pode apossar-se de milhares de acres de terras e contorná-los com uma paliçada ou uma cerca, ou então, por meio de violência e fraude, atormentar de tal modo seus proprietários que estes são obrigados a vender tudo. Por um meio ou outro, dobrando-os ou quebrando-os, eles são obrigados a partir — pobres, simples, miseráveis almas! Homens, mulheres, esposos, esposas, crianças sem pais, viúvas, mães chorosas com crianças de peito, todo o domicílio, escasso em meios e numeroso em pessoas, pois a lavoura necessitava de muitos braços. Arrastam-se, digo eu, para longe de suas moradias conhecidas e habituais, sem encontrar um lugar de descanso; a venda de todos os seus utensílios domésticos, embora sem grande valor, sob outras circunstâncias lhes proporcionaria certo valor: mas, postos subitamente para fora, precisam desfazer-se deles por preços irrisórios. E ao vaguearem até que o último real tenha sido comido, que outra coisa podem fazer, além de roubar, e então, por Deus, serem enforcados com todas as formalidades da lei, ou sair a esmolar? E também nesse caso são jogados na prisão, como vagabundos, porque perambulam e não trabalham: eles, aos quais nenhuma pessoa quer dar trabalho, por mais que se esforcem para tanto". Desses pobres fugitivos, dos quais Thomas Morus diz que se os coagiu a roubar, "foram executados 72 mil pequenos e grandes ladrões, sob o reinado de Henrique VIII". (HOLINSHEED. *Description of England*. v. I, p. 186.) Na época de Elisabeth, "vagabundos foram enforcados em série: geralmente não passava

Jaime I: Uma pessoa que perambule e mendigue será declarada um malandro e vagabundo. Os juizes de paz nas *Petty Sessions*⁷²⁰ estão autorizados a mandar açoítá-los publicamente, e na primeira vez que forem apanhados serão encarcerados por 6 meses, na segunda por 2 anos. Durante a prisão, devem ser açoitados tanto e tantas vezes quanto os juizes de paz considerem adequado. (...) Os malandros irrecuperáveis e perigosos devem ser marcados a ferro no ombro esquerdo com um R⁷²¹ e condenados a trabalho forçado, e se forem apanhados de novo mendigando devem ser executados sem perdão. Essas prescrições subsistiram legalmente até o começo do século XVIII e foram revogadas somente por 12. Ana, c. 23.

Leis semelhantes vigoraram na França, onde em meados do século XVII se estabeleceu um reino de vagabundos (*royaume des truands*) em Paris. Ainda nos primeiros anos de reinado de Luís XVI (ordenança de 13 de julho de 1777) todo homem com boa saúde de 16 a 60 anos, sem meios de existência e sem exercer uma profissão, devia ser mandado às galés. Analogamente o estatuto de Carlos V para os Países Baixos, de outubro de 1537, o primeiro edito dos Estados e Cidades da Holanda, de 19 de março de 1614, e o das Províncias Unidas de 25 de julho de 1649 etc.

Assim, o povo do campo, tendo sua base fundiária expropriada à força e dela sendo expulso e transformado em vagabundos, foi enquadrado por leis grotescas e terroristas numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio do acoite, do ferro em brasa e da tortura.

Não basta que as condições de trabalho apareçam num pólo como capital e no outro pólo, pessoas que nada têm para vender a não ser sua força de trabalho. Não basta também forçarem-nas a se venderem voluntariamente. Na evolução da produção capitalista, desenvolve-se uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição, costume, reconhece as exigências daquele modo de produção como leis naturais evidentes. A organização do processo capitalista de produção plenamente constituído quebra toda a resistência, a constante produção de uma superpopulação mantém a lei da oferta e da procura de trabalho

um ano em que não fossem levados à força 300 ou 400 deles, em um lugar ou outro." (STRYPE. *Annals of the Reformation and Establishment of Religion, and other Various Occurrences in the Church of England during Queen Elisabeth's Happy Reign*. 2ª ed. 1725. v. II.) Segundo o mesmo Strype, em Somersetshire, num único ano, 40 pessoas foram executadas, 35 marcadas a ferro, 37 chicoteadas e 183 soltas como "malfeitores desesperados". "Contudo", diz ele, "esse grande número de acusados não inclui nem 1/5 dos delitos penais, graças à negligência dos juizes de paz à estúpida compaixão do povo." Ele acrescenta: "Os demais condados da Inglaterra não estavam em melhores condições que Somersetshire, e muitos até mesmo em piores".

720 Reuniões dos tribunais de paz na Inglaterra; elas tratam de pequenos casos em processos simplificados. (N. da Ed. Alemã.)

721 De *rogue*: vagabundo. (N. dos T.)

e, portanto, o salário em trilhos adequados às necessidades de valorização do capital, e a muda coação das condições econômicas pela o domínio do capitalista sobre o trabalhador. Violência extra-econômica direta é ainda, é verdade, empregada, mas apenas excepcionalmente. Para o curso usual das coisas, o trabalhador pode ser confiado às “leis naturais da produção”, isto é, à sua dependência do capital que se origina das próprias condições de produção, e por elas é garantida e perpetuada. Outro era o caso durante a gênese histórica da produção capitalista. A burguesia nascente precisa e emprega a força do Estado para “regular” o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites convenientes à extração de mais-valia, para prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência. Esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva.

A classe dos trabalhadores assalariados, que surgiu na última metade do século XIV, constituía então e no século seguinte apenas uma parte mínima da população, que em sua posição estava fortemente protegida pela economia camponesa autônoma no campo e pela organização corporativa da cidade. No campo e na cidade, mestres e trabalhadores estavam socialmente próximos. A subordinação do trabalho ao capital era apenas formal, isto é, o próprio modo de produção não possuía ainda caráter especificamente capitalista. O elemento variável do capital predominava fortemente sobre o constante. A demanda de trabalho assalariado crescia, portanto, rapidamente com toda a acumulação do capital, enquanto a oferta de trabalho assalariado seguia apenas lentamente. Grande parte do produto nacional, convertida mais tarde em fundo de acumulação do capital, ainda entrava no fundo de consumo do trabalhador.

A legislação sobre o trabalho assalariado, desde o início cunhada para a exploração do trabalhador e em seu prosseguimento sempre hostil a ele,⁷²² foi iniciada na Inglaterra pelo *Statute of Labourers*⁷²³ de Eduardo III, em 1349. A ele corresponde na França a Ordenança de 1350 promulgada em nome do rei João. A legislação inglesa e a francesa seguem paralelas, e quanto ao conteúdo são idênticas. Na medida em que os estatutos dos trabalhadores buscam forçar o prolongamento da jornada de trabalho, não voltarei a eles, pois esse ponto já foi tratado anteriormente (Capítulo VIII, 5).

O *Statute of Labourers* foi promulgado em virtude das queixas insistentes da Câmara dos Comuns.

“Outrora”, diz ingenuamente um *tory*, “os pobres exigiam salários tão altos que ameaçavam a indústria e a riqueza. Agora,

722 “Sempre que a legislação procura regular as diferenças entre empresários e seus trabalhadores, seus conselheiros são sempre os empresários”, diz A. Smith. “O espírito das leis é a propriedade”, diz Linguet.

723 Estatuto dos Trabalhadores. (N. dos T.)

seu salário está tão baixo que igualmente ameaça a indústria e a riqueza, mas de modo diferente e talvez mais perigoso que então."⁷²⁴

Uma tarifa legal de salários foi estabelecida para a cidade e para o campo, para o trabalho por peça e por dia. Os trabalhadores rurais deviam alugar-se por ano, os da cidade "no mercado aberto". Proibia-se, sob pena de prisão, pagar salários mais altos do que o estatutário, porém o recebimento de salários mais altos era punido mais duramente do que seu pagamento. Assim, o Estatuto dos Aprendizes de Elisabeth, nas seções 18 e 19, impunha 10 dias de prisão para quem pagasse salário mais alto, em contraposição a 21 dias para quem os recebesse. Um estatuto de 1360⁷²⁵ agravou as penas e até mesmo autorizava o patrão a recorrer à coação física para extorquir trabalho pela tarifa legal de salário. Todas as combinações, acordos, juramentos etc., pelos quais pedreiros e carpinteiros se vinculavam reciprocamente, foram declarados nulos e sem valor. Coalizão de trabalhadores é considerada crime grave, desde o século XIV até 1825, ano da abolição das leis anticoalização." O espírito do Estatuto dos Trabalhadores de 1349 e de seus descendentes se revela claramente no fato de que um salário máximo é ditado pelo Estado, mas de forma alguma um mínimo.

No século XVI, como se sabe, piorou muito a situação dos trabalhadores. O salário monetário subiu, mas não em proporção à depreciação do dinheiro e à correspondente elevação dos preços das mercadorias. O salário, portanto, caiu de fato. Contudo, continuavam em vigor as leis destinadas a seu rebaixamento, simultaneamente com os cortes de orelhas e a marcação a ferro daqueles "que ninguém queria tomar a seu serviço". Pelo Estatuto dos Aprendizes 5 Elisabeth c. 3, os juizes de paz foram autorizados a fixar certos salários e a modificá-los segundo as épocas do ano e os preços das mercadorias. Jaime I estendeu essa regulação do trabalho também aos tecelões, fiandeiros e a todas as categorias possíveis de trabalhadores;⁷²⁶ Jorge II estendeu a lei anticoalizoã a todas as manufaturas.

724 BYLES, J. B. *Sophisms of Free Trade. By a Barrister*. Londres, 1850, p. 206. Ele acrescenta maliciosamente: "Estivemos sempre à disposição para intervir pelo empregador. Nada se pode fazer pelo empregado?"

725 Deve ser 1630, pois Elisabeth I reinou de 1558 a 1603. (N. dos T.)

726 De uma cláusula do estatuto 2 de Jaime I, c. 6, verifica-se que certos fabricantes de pano se permitiram, como juizes de paz, ditar oficialmente a tarifa salarial em suas próprias oficinas. — Na Alemanha, notadamente depois da Guerra dos Trinta Anos, eram freqüentes os estatutos para manter os salários baixos. "Era muito importuna aos proprietários fundiários nas terras despovoadas a falta de criados e trabalhadores. Foi proibido a todos os moradores das aldeias alugarem quartos a homens e mulheres solteiros e todos estes hóspedes deveriam ser denunciados às autoridades e metidos na cadeia, caso não quisessem tornar-se criados, mesmo quando se mantivessem com outra atividade, trabalhando na sementeira como jornaleiros para o camponês ou até negociando com dinheiro e cereais

No período manufatureiro propriamente dito, o modo de produção capitalista estava suficientemente fortalecido para tornar a regulação legal do salário tão impraticável como supérflua, mas não se quis dispensar as armas do velho arsenal, para o caso de necessidade. 8 Jorge II proibiu para os oficiais de alfaiataria em Londres e circunvizinhanças salários acima de 2 xelins e 7 1/2 pence por dia, salvo em casos de luto generalizado; 13 Jorge III c. 68 transferiu a regulamentação dos salários dos tecelões de seda aos juizes de paz: em 1796 necessitou-se de duas sentenças dos tribunais superiores para decidir se as ordens dos juizes de paz sobre salários teriam validade para os trabalhadores não-agrícolas; ainda em 1799 um ato do Parlamento confirmou que o salário dos trabalhadores de minas da Escócia seria regulado por um estatuto de Elisabeth e dois atos escoceses de 1661 e 1671. Quanto a situação, entretanto, tinha mudado, comprovou-o um acontecimento inaudito na Câmara Baixa inglesa. Aqui, onde há mais de 400 anos fabricaram-se leis fixando o máximo que o salário não deveria, de forma alguma, ultrapassar, Whitbread propôs para o jornaleiro agrícola um salário mínimo legal. Pitt opôs-se, mas admitiu que “a situação dos pobres seria cruel”. Finalmente, em 1813, as leis sobre a regulação de salários foram abolidas. Eram uma anomalia ridícula, desde que o capitalista passou a regular a fábrica por meio de sua legislação privada, deixando o imposto dos pobres completar o salário do trabalhador rural até o mínimo indispensável. As determinações dos Estatutos dos Trabalhadores sobre contratos entre patrão e trabalhador assalariado, prazos de demissões e análogos, que permitem por quebras contratuais apenas uma ação civil contra o patrão, mas uma ação criminal contra o trabalhador, permanecem, até o atual momento, em pleno vigor.

As leis cruéis contra as coalizões caíram em 1825, ante a atitude ameaçadora do proletariado. Apesar disso, caíram apenas em parte. Alguns belos resíduos dos velhos estatutos desapareceram somente em 1859. Finalmente, o ato do Parlamento de 29 de junho de 1871 pretendeu eliminar os últimos vestígios dessa legislação de classe, por meio do reconhecimento legal das *Trades' Unions*. Mas um ato do Parlamento, da mesma data (*An act to amend the criminal law relating to violence, threats and molestation*),⁷²⁷ restabeleceu, de fato, a situação anterior sob nova forma. Por essa escamoteação parlamentar, os meios de que os trabalhadores podem se servir em uma greve ou *lock-out*

(*Kaiserliche Privilegien fuer Schlesien*. I. 125) Por todo um século aparecem nas ordenações dos soberanos sempre de novo, queixas amargas contra a petulante e maldosa ralé, que não se quer submeter às duras condições nem se satisfazer com o salário legal; é proibido ao proprietário fundiário individual pagar mais que a taxa fixada pela província. E ainda assim, as condições de serviço depois da guerra são às vezes ainda melhores que 100 anos mais tarde; em 1652, os criados na Silésia ainda recebiam carne duas vezes por semana; em nosso século, porém, em certos distritos eles a recebiam apenas três vezes por ano. Também o salário diário, depois da guerra, era mais alto que nos séculos seguintes.” (G. Freytag.)

727 Um ato para emendar a lei penal em relação a violência, ameaças e molestamento. (N. dos T.)

(greve dos fabricantes coligados mediante fechamento simultâneo de suas fábricas) foram subtraídos ao direito comum e colocados sob uma legislação penal de exceção, cuja interpretação coube aos próprios fabricantes em sua qualidade de juizes de paz. Dois anos antes, a mesma Câmara dos Comuns e o mesmo sr. Gladstone, com sua conhecida honradez, tinham apresentado um projeto de lei para abolir todas as leis penais de exceção contra a classe trabalhadora. Porém, jamais se deixou que ele chegasse a uma segunda leitura, e assim a coisa foi sendo protelada até que finalmente o “grande partido liberal”, por meio de uma aliança com os *tories*, ganhou a coragem de voltar-se resolutamente contra o mesmo proletariado que o havia levado ao poder. E não satisfeito com essa traição, o “grande partido liberal” permitiu aos juizes ingleses, sempre abanando o rabo a serviço das classes dominantes, desenterrarem novamente as arcaicas leis sobre “conspirações” e aplicá-las às coalizões de trabalhadores. Vê-se que apenas contra sua vontade e sob pressão das massas o Parlamento inglês renunciou às leis contra greves e *Trades’ Unions*, depois de ele mesmo ter assumido por cinco séculos, com vergonhoso egoísmo, a posição de uma *Trades’ Union* permanente dos capitalistas contra os trabalhadores.

Logo no início da tormenta revolucionária, a burguesia francesa ousou abolir de novo o direito de associação que os trabalhadores tinham acabado de conquistar. Pelo decreto de 14 de junho de 1791 ela declarou toda coalizão de trabalhadores como um “atentado à liberdade e à declaração dos direitos humanos”, punível com a multa de 500 libras além da privação, por um ano, dos direitos de cidadão ativo.⁷²⁸ Essa lei, que comprime a luta de concorrência entre o capital e o trabalho por meio da polícia do Estado nos limites convenientes ao capital, sobreviveu a revoluções e mudanças dinásticas. Mesmo o Governo do Terror⁷²⁹ deixou-a intocada. Só recentemente foi ela riscada totalmente do *Code Pénal*.⁷³⁰ Nada é mais característico que o pretexto para este golpe de Estado burguês.

“Se bem que”, diz Le Chapelier, o relator, “seja desejável que o salário se eleve acima de seu nível atual, para que aquele que o receba esteja livre dessa dependência absoluta que é produzida

728 O artigo I dessa lei declara: “Visto que uma das bases fundamentais da Constituição francesa consiste na supressão de todas as espécies de união de cidadãos da mesma condição e profissão, é proibido restabelecê-las sob qualquer pretexto ou em qualquer forma”. O artigo IV declara que, se “cidadãos que pertencem à mesma profissão, arte ou ofício se consultarem mutuamente e conjuntamente tomarem deliberações que objetivem a recusar o fornecimento dos serviços de sua arte ou de seu trabalho, ou concedê-los apenas a determinado preço, as ditas consultas e acordos deverão ser declarados como anticonstitucionais e como atentados contra a liberdade e os direitos humanos etc.”, portanto como crimes contra o Estado, exatamente como nos velhos estatutos dos trabalhadores. (*Révolutions de Paris*. Paris, 1791. t. III, p. 523.)

729 Ditadura dos jacobinos de junho de 1793 até junho de 1794. (N. da Ed. Alemã.)

730 Código penal. (N. dos T.)

pela privação dos meios de primeira necessidade, a qual é quase a dependência da escravidão",

não se deve autorizar, contudo, os trabalhadores a estabelecer entendimentos sobre seus interesses, agir em comum e, por meio disso, moderar sua "dependência absoluta, que é quase escravidão", porque assim ferem "a liberdade de seus *ci-devant maîtres*,⁷³¹ dos atuais empresários" (a liberdade de manter os trabalhadores na escravidão!), e porque uma coalizão contra o despotismo dos ex-mestres das corporações – adivinhe – é uma restauração das corporações abolidas pela constituição francesa!⁷³²

4. Gênese dos arrendatários capitalistas

Depois que consideramos a violenta criação do proletariado livre como os pássaros, a disciplina sanguinária que os transforma em trabalhadores assalariados, a sórdida ação do soberano e do Estado, que eleva, com o grau de exploração do trabalho, policialmente a acumulação do capital, pergunta-se de onde se originam os capitalistas. Pois a expropriação do povo do campo cria, diretamente, apenas grandes proprietários fundiários. No que concerne à gênese do arrendatário, podemos, por assim dizer, tocá-la com a mão, por que ela é um processo lento, que se arrasta por muitos séculos. Os próprios servos, ao lado dos quais houve também pequenos proprietários livres, encontravam-se em relações de propriedade bastante diferentes e foram, por isso, emancipados também sob condições econômicas muito diferentes.

Na Inglaterra, a primeira forma de arrendatário é o *bailiff*, ele mesmo um servo. Sua posição é idêntica a do *villicus* da Roma Antiga, apenas em esfera de ação mais estreita. Durante a segunda metade do século XIV, ele é substituído por um arrendatário a quem o *landlord* fornece sementes, gado e instrumentos agrícolas. Sua situação não é muito diferente da do camponês. Apenas explora mais trabalho assalariado. Torna-se logo *metayer*,⁷³³ meio arrendatário. Ele aplica uma parte do capital agrícola, o *landlord* a outra. Ambos dividem o produto global em proporção contratualmente determinada. Essa forma desaparece rapidamente na Inglaterra, para dar lugar ao arrendatário propriamente dito, o qual valoriza seu próprio capital pelo emprego de trabalhadores assalariados e paga uma parte do mais-produto em dinheiro ou *in natura*, ao *landlord* como renda da terra.

Enquanto, durante o século XV, o camponês independente e o servo agrícola, que trabalha como assalariado e, ao mesmo tempo, para si mesmo, se enriquecem mediante seu trabalho, a situação do arrendatário e seu campo de produção permanecem igualmente medíocres.

731 Ex-mestres. (N. dos T.)

732 BUCHEZ e ROUX. *Historie Parlementaire*. t. X. pp. 193-195 *passim*.

733 Meeiro. (N. dos T.)

A revolução agrícola, no último terço do século XV, que prossegue por quase todo o século XVI (com exceção de suas últimas décadas) enriqueceu o arrendatário com a mesma rapidez com que empobrecceu o povo do campo.⁷³⁴ A usurpação das pastagens comunais etc. permitiu-lhe grande multiplicação de seu gado, quase sem custos, enquanto o gado fornecia-lhe maior quantidade de adubo para o cultivo do solo.

No século XVI acresce ainda um momento decisivamente importante. Naquela época, os contratos de arrendamento eram longos, frequentemente por 99 anos. A contínua queda em valor dos metais nobres, e, portanto, do dinheiro, trouxe ao arrendatário frutos de ouro. Ela reduziu, abstraindo as demais circunstâncias anteriormente mencionadas, o salário. Uma fração do mesmo foi acrescentada ao lucro do arrendatário. O constante aumento dos preços de cereal, lã, carne, enfim de todos os produtos agrícolas, inchou o capital monetário do arrendatário sem sua colaboração, enquanto a renda da terra, que ele tinha de pagar, foi contraída em valores monetários ultrapassados.⁷³⁵ Assim, ele se enriquecia, ao mesmo tempo, à custa de seus trabalhadores assalariados e de seu *landlord*. Não é de admirar, portanto, que a Inglaterra, nos fins do século XVI, possuísse uma classe de “arrendatários de capital”, bastante ricos para a época.⁷³⁶

734 "Arrendatários", diz Harrison em sua *Description of England*, "para os quais antes era difícil pagar uma renda de 4 libras esterlinas, pagam agora 40, 50, 100 libras esterlinas e acreditam haver feito um mau negócio, se depois de terminar seu contrato de arrendamento não puserem de parte 6 a 7 anos de rendas."

735 Sobre a influência da depreciação do dinheiro, no século XVI, nas diversas classes da sociedade ver: "A Compendious or Briefe Examination of Certayne Ordinary Complaints of Diverse of our Countrymen in these our Days. By W. S, Gentleman." (Londres, 1581). A forma de diálogo desse escrito contribui para que durante muito tempo se o atribuisse a Shakespeare e ainda em 1751 fosse novamente publicado sob seu nome. Seu autor é William Stafford. Em uma passagem, o cavaleiro (Knight) raciocina do seguinte modo: Knight: "Vós, meu vizinho, o lavrador, vós, senhor comerciante, e vós, compadre caldeireiro, bem como os demais artesãos, sabeis muito bem como vos arranjar. Pois na mesma medida em que todas as coisas são mais caras do que eram, de tanto vós aumentais os preços de vossas mercadorias e atividades, que de novo vendeis. Mas nós não temos nada para vender cujos preços pudéssemos aumentar, para conseguir uma equiparação às coisas que precisamos comprar de novo". Em outra passagem, o Knight pergunta ao doutor: "Eu vos peço que digais que grupos de pessoas são essas em que vós pensais. E, primeiramente, quem, segundo vossa opinião, não tem nisto prejuízo?" — Doutor: "Penso em todos estes que vivem da compra e venda, pois tão caro como compram, eles vendem depois". — Knight: "Qual é o próximo grupo que, como vós dizeis, ganha com isso?" — Doutor: "Agora, todos que têm arrendamentos ou fazendas sob seu próprio trabalho" (isto é, cultivo) "pagando a renda antiga, pois enquanto pagam segundo as taxas antigas, vendem segundo as novas — isso significa que eles pagam muito pouco por sua terra e vendem caro tudo que sobre ela cresce. (...)". — Knight: "Qual o grupo que, como vós dizeis, terá nisso um prejuízo maior do que o ganho dos outros?" — Doutor: "São todos os nobres, senhores e todos os outros que vivem de uma renda fixa ou de um estipêndio, ou não trabalham" (cultivam) "eles mesmos seu solo, ou não se ocupam com a compra e a venda".

736 Na França, o *régisseur*, administrador e coletor dos pagamentos ao senhor feudal, durante o início da Idade Média, torna-se logo um *homme d'affaires* que mediante extorsão, fraude etc. se alça trapaceiramente à posição de capitalista. Esses *régisseurs*, às vezes, eram eles mesmos grandes senhores. Por exemplo: "Essa conta o Sr. Jacques de Thoraisse, cavaleiro senhor do castelo de Besançon, presta ao senhor que em Dijon faz as contas para o senhor

5. Repercussão da revolução agrícola sobre a indústria. Criação do mercado interno para o capital industrial

A intermitente e sempre renovada expropriação e expulsão do povo do campo, como foi visto, forneceu à indústria urbana mais e mais massas de proletários, situados totalmente fora das relações corporativas, uma sábia circunstância que faz o velho A. Anderson (que não se deve confundir com James Anderson), em sua história do comércio, acreditar numa intervenção direta da Providência. Temos de nos deter ainda um momento nesse elemento da acumulação primitiva. À rarefação do povo independente, economicamente autônomo, do campo correspondeu o adensamento do proletariado industrial, do mesmo modo como, segundo Geoffroy Saint-Hilaire, o adensamento da matéria do universo aqui se explica por sua rarefação ali.⁷³⁷ Apesar do número reduzido de seus cultivadores, o solo proporcionava, depois como antes, tanta ou mais produção, porque a revolução nas relações de propriedade fundiária foi acompanhada por métodos melhorados de cultura, maior cooperação, concentração dos meios de produção etc., e porque os assalariados agrícolas não apenas foram obrigados a trabalhar mais intensamente,⁷³⁸ mas também o campo de produção, sobre o qual trabalhavam para si mesmos, se contraía mais e mais. Com a liberação de parte do povo do campo, os alimentos que este consumia anteriormente também são liberados. Eles se transformam agora em elemento material do capital variável. O camponês despojado tem de adquirir o valor deles de seu novo senhor, o capitalista industrial, sob a forma de salário. Assim como os meios de subsistência, foram afetadas também as matérias-primas agrícolas nacionais da indústria. Transformaram-se em elemento do capital constante.

duque e conde de Borgonha, sobre as rendas que pertencem ao mencionado domínio do castelo, do 25º dia de dezembro de 1359 até o 28º dia de dezembro de 1360". (MONTEIL, Alexis. *Histoire des Matériaux Manuscrits* etc., pp. 234-235.) Aqui já se mostra como em todas as esferas da vida social a parte do leão fica para o intermediário. Na área econômica, por exemplo, financistas, operadores da Bolsa, negociantes, pequenos merceiros ficam com a nata dos negócios; no Direito Civil, o advogado depena as partes, na política, o representante vale mais que o eleitor, o ministro mais que o soberano; na religião, Deus é empurrado para o fundo pelo "mediador" e este, por sua vez, deixado para trás pelos padres, que por sua vez são os intermediários indispensáveis entre o bom pastor e suas ovelhas. Na França, como na Inglaterra, os grandes territórios feudais estavam divididos em uma infinidade de pequenas explorações, sob condições incomparavelmente menos favoráveis para o povo do campo. No século XIV, apareceram os arrendamentos, *fermes* ou *terriers*. Seu número aumentou continuamente, chegando a bem mais de 100 mil. Eles pagavam uma renda da terra que oscilava entre 1/12 e 1/5 do produto em dinheiro ou *in natura*. Os *terriers* eram vassalos e subvassalos etc. (*fiefs, arrière-fiefs*), conforme o valor e a extensão dos domínios, dos quais alguns contavam apenas poucos arpents. Todos esses *terriers* possuíam jurisdição em algum grau sobre os moradores na área; existiam quatro graus. Compreende-se a pressão sofrida pelo povo do campo sob todos esses pequenos tiranos. Monteil diz que havia então, na França, 160 mil tribunais, onde hoje bastam 4 mil (juizes de paz inclusive).

737 Em suas *Notions de Philosophie Naturelle*. Paris. 1838.

738 Um ponto que Sir James Steuart ressalta.

Suponha-se, por exemplo, que parte dos camponeses da Westfalia, que no tempo de Frederico II fiavam todos linho, ainda que não seda, fosse expropriada à força e expulsa da base fundiária, sendo a outra parte restante, porém, transformada em jornaleiros de grandes arrendatários. Ao mesmo tempo, erguem-se grandes fiações e tecelagens de linho, nas quais os “liberados” trabalham agora por salários. O linho tem exatamente o mesmo aspecto que antes. Nenhuma de suas fibras foi mudada; mas uma nova alma social penetrou-lhe no corpo. Ele constitui agora parte do capital constante dos senhores da manufatura. Antes, repartido entre inumeráveis pequenos produtores, que o cultivavam e fiavam em pequenas porções com suas famílias, está agora concentrado nas mãos de um capitalista, que faz outros fiar e tecer para ele. O trabalho extra despendido na fiação do linho realizava-se antes como receita extra de inumeráveis famílias camponesas ou, ao tempo de Frederico II, também em impostos *pour le roi de Prusse*.⁷³⁹ Ele realiza-se agora no lucro de alguns poucos capitalistas. Os fusos e teares, antes disseminados pelo interior, estão agora concentrados em algumas grandes casernas de trabalho, tal como os trabalhadores e como a matéria-prima. E os fusos, os teares e a matéria-prima, de meios de existência independente para fiandeiros e tecelões, transformam-se, de agora em diante, em meios de comandá-los⁷⁴⁰ e de extrair deles trabalho não-pago. Nas grandes manufaturas, bem como nos grandes arrendamentos, não se nota que se originam da reunião de muitos pequenos centros de produção e que são formados pela expropriação de muitos pequenos produtores independentes. Entretanto, a observação imparcial não se deixa enganar. Ao tempo de Mirabeau, o leão da revolução, chamavam as grandes manufaturas ainda de *manufactures réunies*, oficinas reunidas, assim como falamos de campos reunidos.

“Vêem-se apenas”, diz Mirabeau, “as grandes manufaturas, onde centenas de pessoas trabalham sob as ordens de um diretor e que costumeiramente são chamadas de manufaturas reunidas (*manufactures réunies*). Aquelas, ao contrário, em que trabalha um número muito grande de trabalhadores dispersos e cada um por conta própria, quase não são consideradas dignas de um olhar. São colocadas bem no fundo. Esse é um erro muito grande, pois só elas constituem um componente realmente importante da riqueza do povo. (...) A fábrica reunida (*fabrique réunie*) enriquecerá maravilhosamente um ou dois empresários, os trabalhadores, porém, são apenas jornaleiros e em nada participam do bem-estar do empresário. Na fábrica separada (*fabrique séparée*), ao con-

739 Para o rei da Prússia. (N. dos T.)

740 “Eu concederei”, diz o capitalista, “que vós tenhais a honra de servir-me, sob a condição de que vós me deis o pouco que vos resta pelo incômodo que me faço de vos comandar.” (ROUSSEAU, J. J. *Discours sur l'Économie Politique* [Genève, 1760. p. 70].)

trário, ninguém se torna rico, mas uma porção de trabalhadores encontra-se em situação confortável. (...) O número de trabalhadores laboriosos e econômicos crescerá, pois eles reconhecem num prudente modo de vida, na atividade, um meio de melhorar substancialmente sua situação, em vez de ganhar um pequeno aumento salarial que nunca pode ser um objeto importante para o futuro, mas que, no máximo, capacita as pessoas a viver um pouco melhor da mão para a boca. As manufaturas individuais separadas, geralmente conjugadas com pequena agricultura, são as livres.”⁷⁴¹

A expropriação e a expulsão de parte do povo do campo liberam, com os trabalhadores, não apenas seus meios de subsistência e seu material de trabalho para o capital industrial, mas criam também o mercado interno.

De fato, os acontecimentos que transformam os pequenos camponeses em trabalhadores assalariados, e seus meios de subsistência e de trabalho em elementos materiais do capital, criam, ao mesmo tempo, para este último seu mercado interno. Antes, a família camponesa produzia e processava os meios de subsistência e as matérias-primas que depois, em sua maior parte, ela mesma consumia. Essas matérias-primas e esses meios de subsistência tornaram-se agora mercadorias; o grande arrendatário as vende e nas manufaturas encontra ele seu mercado. Fio, pano, tecidos grosseiros de lã, coisas cujas matérias-primas encontravam-se ao alcance de toda família camponesa e que eram fiadas e tecidas por ela para seu autoconsumo — transformam-se agora em artigos de manufatura, cujos mercados são constituídos justamente pelos distritos rurais. A numerosa clientela dispersa, até aqui condicionada por uma porção de produtores pequenos, trabalhando por conta própria, concentra-se agora num grande mercado abastecido pelo capital industrial.⁷⁴² Assim, com a expropriação de camponeses antes economicamente autônomos e sua separação de seus meios de produção, se dá no mesmo ritmo a destruição da indústria subsidiária rural, o processo de separação entre manufatura e agricultura. E somente a destruição do ofício doméstico rural pode proporcionar ao mercado interno de um país a extensão e a sólida coesão de que o modo de produção capitalista necessita.

741 MIRABEAU. *Op. cit.*, t. III, pp. 20-109 *passim*. Se Mirabeau considera as oficinas dispersas mais econômicas e produtivas que as “reunidas” e vê nestas últimas apenas plantas artificiais de estufa sob os cuidados do governo do Estado, isso se explica pela situação em que então se encontrava grande parte das manufaturas continentais.

742 “Vinte libras-peso de lã, transformadas imperceptivelmente em roupas, que preenchem as necessidades anuais de uma família de trabalhadores, por seus próprios esforços nas pausas entre seus outros trabalhos — isso não produz assombro. Mas, leveis a lã ao mercado, a envieis à fábrica, depois ao agente, depois ao negociante, então tereis grandes operações comerciais e capital nominal empregado numa quantia 20 vezes seu valor (...) A classe trabalhadora é explorada para manter uma população fabril miserável, uma classe parasitária de proprietários de lojas e um sistema comercial, monetário e financeiro fictício.” (URQUHART, David. *Op. cit.*, p. 120.)

Entretanto, o período manufatureiro propriamente dito não leva a nenhuma reestruturação radical. Recordemos que a manufatura só se apodera da produção nacional de forma muito fragmentária e sempre se baseia sobre os ofícios urbanos e sobre a pequena indústria doméstica rural como fundamento amplo. Quando a manufatura destrói uma forma dessa indústria doméstica, em ramos específicos de negócio e em determinados pontos, provoca o surgimento da mesma em outros, porque precisa dela, até certo grau, para o processamento da matéria-prima. Ela produz, portanto, uma nova classe de pequenos rurícolas, os quais exercem o cultivo do solo como atividade subsidiária e o trabalho industrial para a venda dos produtos à manufatura — diretamente ou pelo rodeio do comerciante — como negócio principal. Essa é uma causa, embora não a principal, de um fenômeno que confunde, inicialmente, o pesquisador da história inglesa. A partir do último terço do século XV, ele encontra queixas contínuas, somente interrompidas em certos intervalos, sobre a crescente economia capitalista no campo e a destruição progressiva do campesinato. Por outro lado, encontra sempre este campesinato de novo, embora em número menor e sob uma forma sempre piorada.⁷⁴³ A causa principal é: a Inglaterra é predominantemente ora cultivadora de trigo, ora criadora de gado, em períodos alternados, variando com estes a extensão da empresa camponesa. Somente a grande indústria fornece, com as máquinas, a base constante da agricultura capitalista, expropria radicalmente a imensa maioria do povo do campo e completa a separação entre a agricultura e a indústria rural doméstica, cujas raízes — fiação e tecelagem — ela arranca.⁷⁴⁴ Portanto, é só ela que conquista para o capital industrial todo o mercado interno.⁷⁴⁵

743 A exceção constitui aqui o tempo de Cromwell. Enquanto durou a República, a massa do povo inglês em todas as camadas se ergueu da degradação em que havia afundado sob os Tudors.

744 Tuckett sabe que das manufaturas propriamente ditas e da destruição da manufatura rural ou doméstica com a introdução da maquinaria procede a grande indústria de lã. (TUCKETT. *Op. cit.*, v. I, pp. 139-144.) "O arado, a canga eram invenções dos deuses e a ocupação de heróis: tear, fuso e roca são de origem menos nobre? Vós separais a roca e o arado, o fuso e a canga, e tereis fábricas e asilos de pobres, crédito e pânico, duas nações inimigas, a agrícola e a comercial." (URQUHART, David. *Op. cit.*, p. 122.) Agora, chega Carey e acusa, seguramente não sem razão, a Inglaterra de tentar transformar os demais países em meros povos de agricultores, cujo fabricante será a Inglaterra. Ele afirma que dessa forma a Turquia teria sido arruinada, porque "jamais foi permitido" (pela Inglaterra) "aos proprietários e cultivadores do solo fortalecerem a si mesmos pela aliança natural entre o arado e o tear, o martelo e a grade". (*The Slave Trade*, p. 125.) Segundo ele, o próprio Urquhart é um dos agentes principais da ruína da Turquia, onde este teria feito pelo interesse inglês propaganda do livre-câmbio. O melhor é que Carey, grande admirador da Rússia seja dito de passagem, quer impedir com o sistema protecionista aquele processo de separação que esse sistema acelera.

745 Os economistas filantrópicos ingleses, tais como Mill, Rogers, Goldwin, Smith, Fawcett etc., e fabricantes liberais, como John Bright e consortes, perguntam aos aristocratas rurais ingleses, como Deus a Caím sobre seu irmão Abel, onde estão nossos milhares de *freeholders*? Mas de onde viestes vós? Da destruição daqueles *freeholders*. Por que não seguís perguntando para onde foram os tecelões, fiandeiros e artesãos independentes?

6. Gênese do capitalista industrial

A gênese do capitalista industrial⁷⁴⁶ não seguiu a mesma maneira gradativa da do arrendatário. Sem dúvida, alguns pequenos mestres corporativos e mais ainda pequenos artesãos independentes ou também trabalhadores assalariados transformaram-se em pequenos capitalistas e, mediante exploração paulatinamente mais ampliada do trabalho assalariado e a correspondente acumulação, em capitalistas *sanas phrasse*.⁷⁴⁷ No período da infância da produção capitalista, as coisas se passaram, muitas vezes, como na infância do sistema urbano medieval, onde a questão quem dos servos evadidos deveria ser mestre e quem deveria ser criado foi decidida, em grande parte, pela data mais recente ou mais antiga de sua fuga. Contudo, a marcha de lesma desse método não correspondia, de modo algum, às necessidades comerciais do novo mercado mundial, que fora criado pelas grandes descobertas dos fins do século XV. A Idade Média, porém, legou duas formas diferentes de capital, que amadurecem nas mais diversas formações sócio-econômicas e, antes mesmo da era do modo de produção capitalista, contam como capital *quand mème*⁷⁴⁸ — o capital usurário e o capital comercial.

“Atualmente, toda a riqueza da sociedade vai para as mãos do capitalista (...) ele paga ao proprietário da terra a renda, ao trabalhador o salário, ao coletor de imposto e dizimo seus direitos e guarda grande parte, na realidade a maior parte, que aumenta cada dia, do produto anual do trabalho para si mesmo. O capitalista pode agora ser considerado o proprietário de toda a riqueza social em primeira mão, apesar de que nenhuma lei tenha lhe concedido o direito a essa propriedade. (...) Essa mudança na propriedade foi efetivada pela cobrança de juros sobre o capital (...) e não é menos notável que os legisladores de toda a Europa quissem impedir isso mediante leis contra a usura. (...) O poder do capitalista sobre toda a riqueza do país é uma revolução completa no direito de propriedade; e por qual lei ou série de leis foi ela efetivada?”⁷⁴⁹

O autor deveria observar que revoluções não são feitas por meio de leis.

O capital monetário formado pela usura e pelo comércio foi impedido pela constituição feudal no campo e pela constituição corporativa

746 Industrial está aqui em oposição a agrícola. Em sentido “categórico”, o arrendatário é um capitalista industrial, tal como o fabricante.

747 Sem disfarce. (N. dos T.)

748 Em geral. (N. dos T.)

749 *The Natural and Artificial Rights of Property Contrasted*. Londres, 1832. pp. 98-99. Autor do escrito anônimo: Th. Hodgskin.

nas cidades de se converter em capital industrial.⁷⁵⁰ Essas barreiras caíram com a dissolução dos séquitos feudais, com a expropriação e a expulsão parcial do povo do campo. A nova manufatura foi instalada nos portos marítimos de exportação ou em pontos no campo, fora do controle do velho sistema urbano e de sua constituição corporativa. Na Inglaterra verificou-se, por isso, amarga luta das *corporate towns*⁷⁵¹ contra esses novos viveiros industriais.

A descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravização e o enfurnamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marcam a aurora da era de produção capitalista. Esses processos idílicos são momentos fundamentais da acumulação primitiva. De imediato seque a guerra comercial das nações européias, tendo o mundo por palco. Ela é aberta pela sublevação dos Países Baixos contra a Espanha, assume proporção gigantesca na Guerra Antijacobina da Inglaterra e prossegue ainda nas Guerras do Ópio contra a China etc.

Os diferentes momentos da acumulação primitiva repartem-se então, mais ou menos em ordem cronológica, a saber pela Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra. Na Inglaterra, em fins do século XVII, são resumidos sistematicamente no sistema colonial, no sistema da dívida pública, no moderno sistema tributário e no sistema protecionista. Esses métodos baseiam-se, em parte, sobre a mais brutal violência, por exemplo, o sistema colonial. Todos, porém, utilizaram o poder do Estado, a violência concentrada e organizada da sociedade, para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção em capitalista e para abreviar a transição. A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica.

Sobre o sistema colonial cristão, um homem que faz da cristandade uma especialidade, W. Howitt, diz:

“As barbaridades e as atrozes crueldades das assim chamadas raças cristãs, em todas as regiões do mundo e contra todo povo que puderam subjugar, não encontram paralelo em nenhuma era da história universal, em nenhuma raça, por mais selvagem e ignorante, por mais despida de piedade e de vergonha que fosse”.⁷⁵²

750 Ainda em 1794, os pequenos confeccionadores de pano de Leeds enviaram uma deputação ao Parlamento com uma petição para que fosse elaborada uma lei que proibisse a todo comerciante tornar-se fabricante. (Dr. AIKIN. *Op. cit.*)

751 Cidades corporativas. (N. dos T.)

752 HOWITT, William. *Colonization and Christianity. A Popular History of the Treatment of the Natives by the Europeans in all their Colonies*. Londres, 1838, p. 9. Sobre o tratamento dado aos escravos, encontra-se uma boa compilação em COMTE, Charles, *Traité de la Législation*. 3ª ed., Bruxelas, 1837. Deve-se estudar esse assunto em detalhe, para ver o

A história da economia colonial holandesa — e a Holanda era a nação capitalista modelar do século XVII — “desenrola um insuperável quadro de traição, suborno, massacre e baixeza”.⁷⁵³ Nada é mais característico que seu sistema de roubo de pessoas nas Célebes, a fim de obter escravos para Java. Os ladrões de pessoas eram adestrados para esse fim. O ladrão, o intérprete, e o vendedor eram os agentes principais nesse comércio; os príncipes nativos os principais vendedores. Os jovens seqüestrados eram escondidos nas prisões secretas das Célebes até que estivessem maduros para o envio aos navios de escravos. Um relatório oficial diz:

“Esta cidade de Macassar, por exemplo, está cheia de prisões secretas, uma mais horrenda que a outra, entulhadas de miseráveis, vítimas da avidez e da tirania, presos a correntes, arrancados violentamente de suas famílias”.

Para se apoderar de Málaca, os holandeses subornaram o governador português. Em 1641, ele os deixou entrar na cidade. Dirigiram-se imediatamente a sua casa e o assassinaram a fim de se “absterem” do pagamento da soma do suborno de 21 875 libras esterlinas. Onde punham o pé, seguia devastação e despovoamento. Banjuwangi, uma província de Java, contava em 1750 com mais de 80 mil habitantes, em 1811, apenas 8 mil. Esse é o *doux commerce*!⁷⁵⁴

A Companhia Inglesa das Índias Orientais obteve, como se sabe, além do poder político nas Índias Orientais, o monopólio exclusivo do comércio de chá assim como do comércio chinês em geral e do transporte de mercadorias para a Europa. Mas a navegação costeira da Índia e entre as ilhas bem como o comércio no interior da Índia tornaram-se monopólio dos altos funcionários da Companhia. Os monopólios de sal, ópio, bétel e outras mercadorias eram minas inesgotáveis de riquezas. Os próprios funcionários fixavam os preços e esfolavam a seu bel-prazer o infeliz indiano. O governador geral tomava parte nesse comércio privado. Seus favoritos obtinham contratos sob condições em que, mais espertos que os alquimistas, do nada faziam ouro. Grandes fortunas brotavam num dia, como cogumelos: a acumulação primitiva realizava-se sem adiantamento de um xelim sequer. O processo judicial de Warren Hastings está repleto de tais exemplos. Aqui um caso. Um contrato de ópio é atribuído a um certo Sullivan, no momento de sua partida — em função oficial — para uma parte da Índia totalmente afastada dos distritos de ópio. Sullivan vende seu contrato por 40 mil

que o burguês faz de si mesmo e do trabalhador onde pode à vontade modelar o mundo segundo sua imagem.

753 RAFFLES, Thomas Stamford, Late lieut. Gov. of that island. *The History of Java*. Londres, 1817. [v. II, p. CXC-CXCI.]

754 Doce comércio. (N. dos T.)

libras esterlinas a um certo Binn. Este vende-o, no mesmo dia, por 60 mil libras esterlinas e o comprador e executor definitivo do contrato declara que, posteriormente, ainda conseguiu um lucro enorme. Segundo uma lista apresentada ao Parlamento, a Companhia e seus funcionários, de 1757 a 1766, deixaram-se presentear pelos indianos com 6 milhões de libras esterlinas! Entre 1769 e 1770, os ingleses fabricaram uma epidemia de fome por meio da compra de todo arroz e pela recusa de revendê-lo, a não ser por preços fabulosos.⁷⁵⁵

O tratamento dos nativos era naturalmente o mais terrível nas plantações destinadas apenas à exportação, como nas Índias Ocidentais, e nos países ricos e densamente povoados, entregues às matanças e à pilhagem, como o México e as Índias Orientais. No entanto, mesmo nas colônias propriamente ditas não se desmentia o caráter cristão da acumulação primitiva. Aqueles protestantes austeros e virtuosos, os puritanos da Nova Inglaterra, estabeleceram, em 1703, por resolução de sua *assembly*,⁷⁵⁶ um prêmio de 40 libras esterlinas para cada escalpo indígena e para cada pele-vermelha aprisionado; em 1720, um prêmio de 100 libras esterlinas para cada escalpo; em 1744, depois de Massachusetts-Bay ter declarado certa tribo como rebelde, os seguintes preços: para o escalpo masculino, de 12 anos para cima, 100 libras esterlinas da nova emissão; para prisioneiros masculinos, 105 libras esterlinas, para mulheres e crianças aprisionadas 50 libras esterlinas; para escalpos de mulheres e crianças 50 libras esterlinas! Alguns décadas mais tarde, o sistema colonial vingou-se nos descendentes rebeldes dos piedosos *pilgrin fathers*.⁷⁵⁷ Com incentivo e pagamento inglês, eles foram *tomahawked*.⁷⁵⁸ O Parlamento britânico declarou saibujos e escarpelamento como sendo “meios, que Deus e a Natureza colocaram em suas mãos”.

O sistema colonial fez amadurecer como plantas de estufa o comércio e a navegação. As “sociedades *monopolia*” (Lutero) foram alianças poderosas da concentração de capital. Às manufaturas em expansão, as colônias asseguravam mercado de escoamento e uma acumulação potenciada por meio do monopólio de mercado. O tesouro apreendido fora da Europa diretamente por pilhagem, escravização e assassinato refluiu à metrópole e transformava-se em capital. A Holanda, que primeiro desenvolveu plenamente o sistema colonial, atingira já em 1648 o apogeu de sua grandeza comercial. Estava

755 No ano de 1866, somente na província de Orissa, mais de 1 milhão de indianos morreu de fome. Não obstante, procurou-se enriquecer o Tesouro estatal indiano com os preços pelos quais se cediam os alimentos aos famintos.

756 Assembléia. (N. dos T.)

757 Patriarcas peregrinos. — O primeiro grupo de puritanos que se estabeleceu em Plymouth (Massachusetts), em 1620. (N. dos T.)

758 Mortos a machado por índios. (N. dos T.)

“na posse quase exclusiva do comércio das Índias Orientais e do tráfico entre o sudoeste e o nordeste europeu. Sua pesca, a marinha e as manufaturas sobrepujavam as de qualquer outro país. Os capitais da República eram talvez mais importantes que os do resto da Europa em conjunto”.⁷⁵⁹

Guelich esquece de acrescentar: o povo holandês era já em 1648 mais sobrecarregado de trabalho, mais empobrecido e mais brutalmente oprimido que os povos do resto da Europa em conjunto.

Hoje em dia, a supremacia industrial traz consigo a supremacia comercial. No período manufatureiro propriamente dito, é, ao contrário, a supremacia comercial que dá o predomínio industrial. Daí o papel preponderante que o sistema colonial desempenhava então. Era o “deus estranho” que se colocava sobre o altar ao lado dos velhos ídolos da Europa e que, um belo dia, com um empurrão e um chute, jogou-os todos por terra. Proclamou a extração de mais-valia como objetivo último e único da humanidade.

O sistema de crédito público, isto é, das dívidas do Estado, cujas origens encontramos em Gênova e Veneza já na Idade Média, apodrou-se de toda a Europa durante o período manufatureiro. O sistema colonial com seu comércio marítimo e suas guerras comerciais serviu-lhe de estufa. Assim, ele se consolidou primeiramente na Holanda. A dívida do Estado, isto é, a alienação do Estado — se despótico, constitucional ou republicano — imprime sua marca sobre a era capitalista. A única parte da assim chamada riqueza nacional que realmente entra na posse coletiva dos povos modernos é — sua dívida de Estado.⁷⁶⁰ Daí ser totalmente conseqüente a doutrina moderna de que um povo torna-se tanto mais rico quanto mais se endivida. O crédito público torna-se o credo do capital. E com o surgimento do endividamento do Estado, o lugar do pecado contra o Espírito Santo, para o qual não há perdão, é ocupado pela falta de fé na dívida do Estado.

A dívida pública torna-se uma das mais enérgicas alavancas da acumulação primitiva. Tal como o toque de uma varinha mágica, ela dota o dinheiro improdutivo de força criadora e o transforma, desse modo, em capital, sem que tenha necessidade para tanto de se expor ao esforço e perigo inseparáveis da aplicação industrial e mesmo usurária. Os credores do Estado, na realidade, não dão nada, pois a soma emprestada é convertida em títulos da dívida, facilmente transferíveis, que continuam a funcionar em suas mãos como se fossem a mesma quantidade de dinheiro sonante. Porém, abstraindo a classe de rentistas

759 GUELICH, G. von. *Geschichtliche Darstellung des Handels, der Gewerbe und des Ackerbaus der bedeutendsten handeltreibenden Staaten unserer Zeit*. Jena, 1830, v. 1, p. 371.

760 William Cobbett observa que na Inglaterra todas as instituições públicas são denominadas “reais”, mas em compensação existe a dívida “nacional” (*national debt*).

ociosos assim criada e a riqueza improvisada dos financistas que atuam como intermediários entre o governo e a nação — como também os arrendatários de impostos, comerciantes e fabricantes privados, aos quais uma boa parcela de cada empréstimo do Estado rende o serviço de um capital caído do céu — a dívida do Estado fez prosperar as sociedades por ações, o comércio com títulos negociáveis de toda espécie, a agiotagem, em uma palavra: o jogo da Bolsa e a moderna bancocracia.

Desde seu nascimento, os grandes bancos, decorados com títulos nacionais, eram apenas sociedades de especuladores privados, que se colocavam ao lado dos governos e, graças aos privilégios recebidos, estavam em condições de adiantar-lhes dinheiro. Por isso, a acumulação da dívida do Estado não tem medidor mais infalível que a alta sucessiva das ações desses bancos, cujo completo desenvolvimento data da fundação do Banco da Inglaterra (1694). O Banco da Inglaterra começou emprestando seu dinheiro ao governo a 8%; ao mesmo tempo foi autorizado pelo Parlamento a cunhar dinheiro do mesmo capital, emprestando-o ao público outra vez sob a forma de notas bancárias. Com essas notas, ele podia descontar letras, conceber empréstimos sobre mercadorias e comprar metais nobres. Não demorou muito para que esse dinheiro de crédito, por ele mesmo fabricado, se tornasse a moeda, com a qual o Banco da Inglaterra fazia empréstimos ao Estado e, por conta do Estado, pagava os juros da dívida pública. Não bastava que ele desse com uma mão para retomar mais com a outra: ele, enquanto recebia, continuava eterno credor da nação até o último tostão adiantado. Progressivamente, tornou-se o receptáculo inevitável dos tesouros metálicos do país e o centro de gravitação de todo o crédito comercial. Ao mesmo tempo em que na Inglaterra se parou de queimar feiticeiras, começou-se a enforcar falsificadores de notas bancárias. O efeito causado sobre os contemporâneos pelo repentino aparecimento dessa ninhada de bancocratas, financistas, *rentiers*, corretores *stockjobbers*⁷⁶¹ e leões da Bolsa, demonstram os escritos daquela época, como por exemplo os de Bolingbroke.⁷⁶²

Com as dívidas do Estado surgiu um sistema internacional de crédito, que freqüentemente oculta uma das fontes da acumulação primitiva neste ou naquele povo. Assim, as vilezas do sistema veneziano de rapina constituem uma das tais bases ocultas da riqueza de capital da Holanda, à qual a decadente Veneza emprestou grandes somas em dinheiro. O mesmo passou-se entre a Holanda e a Inglaterra. Já no início do século XVIII, as manufaturas da Holanda estavam bastante ultrapassadas e ela havia cessado de ser nação dominante do comércio e da indústria. Um de seus principais negócios de 1701 a 1776 torna-se,

761 Corretores não autorizados. (N. dos T.)

762 "Se os tártaros inundassem hoje a Europa, seria muito difícil fazê-los entender o que é entre nós um financista." (MONTESQUIEU. *Esprit des Loix*. Ed. Londres, 1769. t. IV, p. 33.)

por isso, emprestar enormes capitais, especialmente a seu poderoso concorrente, a Inglaterra. Uma relação análoga existe hoje entre a Inglaterra e os Estados Unidos. Muito capital que aparece hoje nos Estados Unidos, sem certidão de nascimento, é sangue infantil ainda ontem capitalizado na Inglaterra.

Como a dívida do Estado se respalda nas receitas do Estado, que precisam cobrir os juros e demais pagamentos anuais, o moderno sistema tributário tornou-se um complemento necessário do sistema de empréstimos nacionais. Os empréstimos capacitam o governo a enfrentar despesas extraordinárias, sem que o contribuinte o sinta imediatamente, mas exigem, ainda assim, como conseqüência, elevação de impostos. Por outro lado, o aumento de impostos causado pela acumulação de dívidas contraídas sucessivamente força o governo a tomar sempre novos empréstimos para fazer face a novos gastos extraordinários. O regime fiscal moderno, cujo eixo é constituído pelos impostos sobre os meios de subsistência mais necessários (portanto, encarecendo-os), traz em si mesmo o germe da progressão automática. A supertributação não é um incidente, porém muito mais um princípio. Na Holanda, onde esse sistema foi primeiramente inaugurado, o grande patriota de Witt o celebrou por isso em suas máximas, como o melhor sistema para manter o trabalhador assalariado submisso, frugal, diligente e (...) sobrecarregado de trabalho. A influência destruidora que exerce sobre a situação dos trabalhadores assalariados interessa-nos aqui, entretanto, menos que a violenta expropriação do camponês, do artesão, enfim, de todos os componentes da pequena classe média, que ele condiciona. Sobre isso não há opiniões divergentes, nem mesmo entre os economistas burgueses. Sua eficácia expropriante é fortalecida ainda pelo sistema protecionista, que constitui uma de suas partes integrantes.

A grande participação da dívida pública e de seu correspondente sistema fiscal na capitalização da riqueza e na expropriação das massas levou muitos escritores, como Cobbett, Doubleday e outros a buscar erroneamente aqui a causa básica da miséria dos povos modernos.

O sistema protecionista foi um meio artificial de fabricar fabricantes, de expropriar trabalhadores independentes, de capitalizar os meios nacionais de produção e de subsistência, de encurtar violentamente a transição do antigo modo de produção para o moderno. Os Estados europeus disputaram furiosamente entre si a patente desse invento, e, uma vez colocados a serviço dos extratores de mais-valia, não se limitavam para esse fim a gravar seu próprio povo, indiretamente por meio de prêmios de exportação etc. Nos países secundários dependentes, toda a indústria foi violentamente extirpada, como, por exemplo, a manufatura de lã irlandesa, pela Inglaterra. No continente europeu, segundo o modelo de Colbert, o processo foi ainda mais simplificado. O capital original do industrial flui aqui, em parte, diretamente do tesouro do Estado.

“Por que”, exclama Mirabeau, “ir tão longe buscar a causa do esplendor da manufatura da Saxônia antes da Guerra dos Sete Anos? 180 milhões de dívidas do Estado!”⁷⁶³

Sistema colonial, dívidas do Estado peso dos impostos, proteção, guerras comerciais etc., esses rebentos do período manufatureiro propriamente dito se agigantam durante a infância da grande indústria. O nascimento desta última é celebrado pelo grande rapto herodiano de crianças. Como a frota real, as fábricas recrutam por intermédio da imprensa. Por *blase*⁷⁶⁴ que Sir F. M. Den seja diante dos horrores da expropriação do povo do campo de sua base fundiária, desde o último terço do século XV até sua época, o fim do século XVIII, por mais que vaidosamente se congratule por esse processo ser “necessário” para “estabelecer” a agricultura capitalista e “a verdadeira proporção entre a terra para lavoura e para pastagem”, ele não revela, entretanto, a mesma compreensão econômica da necessidade do roubo de crianças e de sua escravização para a transformação da empresa manufatureira em empresa fabril e o estabelecimento da verdadeira relação entre capital e força de trabalho. Ele diz:

“Talvez mereça a consideração do público se uma manufatura, para sua eficaz realização, tenha de saquear *cottages* e *Workhouses* de crianças pobres, para que sejam esfalfadas em turmas que se revezam, e roubadas de seu descanso a maior parte da noite; uma manufatura que, além disso, amontoa gente de ambos os sexos, de diferentes idades e inclinações, de tal forma que a contaminação do exemplo deve levar à depravação e libertinagem — tal manufatura pode aumentar a soma da felicidade nacional e individual?”⁷⁶⁵ “Em Derbyshire, Nottinghamshire e especialmente em Lancashire”, diz Fielden, “a maquinaria recentemente inventada foi empregada em grandes fábricas, próximas a correntezas capazes de girar a roda-d’água. Subitamente, milhares de braços tornaram-se necessários nesses lugares, longe das cidades; e Lancashire, a saber até então comparativamente pouco povoado e infértil, necessitava agora, sobretudo, de uma população. Os pequenos e ágeis dedos eram os mais requisitados. Surgiu logo o costume de procurar aprendizes (!) nas diferentes *Workhouses* paroquiais de Londres, Birmingham e de onde quer que fosse. Muitos, muitos milhares dessas pequenas criaturas desamparadas, de 7 até 13 ou 14 anos, foram assim expedidos para o

763 “Porquoui aller chercher si loin la cause de l’éclat manufacturier de la Saxe avant la guerre? Cent quatre-vingt millions de dettes faites par les souverains!” (MIRABEAU. *Op. cit.*, t. VI, p. 101.)

764 *Esnobe*. (N. dos T.)

765 EDEN. *Op. cit.*, Livro Segundo. Cap. I, p. 421.

norte. Era costume do mestre” (isto é, de ladrão de crianças) “vestir, alimentar e alojar seus aprendizes numa casa de aprendizes, próximo à fábrica. Supervisores foram designados para vigiar-lhes o trabalho. Era de interesse desses feitores de escravos fazer as crianças trabalharem ao extremo, pois sua remuneração era proporcional ao quantum de produto que podia ser extraído da criança. Crueldade foi a conseqüência natural. (...) Em muitos distritos fabris, especialmente em Lancashire, foram aplicadas torturas de dilacerar o coração, contra essas criaturas inofensivas e sem amigos, que foram consignadas aos senhores de fábricas. Elas foram exauridas até a morte por excesso de trabalho (...) elas foram açoitadas, acorrentadas e torturadas com o maior refinamento de crueldade: elas foram, em muitos casos, esfomeadas até só lhes restar pele e ossos, enquanto o chicote as mantinha no trabalho. Sim, em alguns casos, elas foram impelidas ao suicídio! (...) Os belos e românticos vales de Derbyshire, Nottinghamshire e Lancashire, ocultos para o olho público, converteram-se em pavorosos ermos de tortura e — freqüentemente de assassinato! (...) Os lucros dos fabricantes eram enormes. Isso apenas aguçava-lhes a voracidade de lobisomem. Eles iniciaram a prática do trabalho noturno, isto é, após terem esgotado um grupo de mãos pelo trabalho diurno, mantinham outro grupo já preparado para o trabalho noturno; o grupo diurno ia para as camas que o grupo noturno acabara de deixar e vice-versa. É tradição popular em Lancashire que as camas jamais esfriavam”.⁷⁶⁶

Com o desenvolvimento da produção capitalista durante o período manufatureiro, a opinião pública da Europa perdeu o que lhe restava de sentimentos de vergonha e consciência. As nações se jactavam cnicamente de cada infâmia que fosse um meio para acumular capital. Leia-se, por exemplo, os ingênuos anais do comércio do probro A. An-

766 FIELDEN, John. *Op. Cit.*, pp. 5-6. Sobre as infâmias originárias do sistema fabril, comparar dr. AIKIN (1795). *Op. cit.*, p. 219; e GISBORNE. *Enquiry into the Duties of Men*. 1795. v. II. Visto que a máquina a vapor transplantou as fábricas das quedas-d'águas rurais para o centro das cidades, o extrator de mais-valia, sempre “pronto à renúncia”, encontrou à mão o material infantil, sem a oferta forçada de escravos das *Workhouses*. — Quando Sir R. Peel (pai do “ministro da plausibilidade”) apresentou *bill* em proteção das crianças, em 1815, F. Horner (lúmen do *Bullion Committe* e amigo íntimo de Ricardo) declarou na Câmara dos Comuns: “É notório que junto com a massa falida, um bando, se me permitem essa expressão, de crianças de fábrica foi anunciado e arrematado, em leilão público, como parte da propriedade. Há dois anos” (em 1813) “chegou perante a King's Bench um caso horroroso. Tratava-se de certo número de garotos. Uma paróquia de Londres tinha-os consignado a um fabricante, que os transferiu de novo a outro. Eles foram finalmente descobertos por alguns filantropos, num estado de completa inanição (*absolute famine*). Outro caso, ainda mais horroroso, chegou a meu conhecimento como membro do comitê parlamentar de inquérito. Há não muitos anos, uma paróquia londrina e um fabricante de Lancashire concluíram um contrato, pelo qual foi estipulado que este, para cada 20 crianças sadias, teria de aceitar uma idiota”.

derson. Ai é trombeteado como triunfo da sabedoria política inglesa que a Inglaterra, na paz de Utrecht, pelo tratado de Asiento⁷⁶⁷ tenha extorquido dos espanhóis o privilégio de explorar o tráfico de negros, que até então explorava apenas entre a África e as Índias Ocidentais inglesas, também entre a África e a América espanhola. A Inglaterra obteve o direito de fornecer à América espanhola, até 1743, 4 800 negros por ano. Isso proporcionava, ao mesmo tempo, um manto oficial para o contrabando britânico. Liverpool teve grande crescimento com base no comércio de escravos. Ele constitui seu método de acumulação primitiva. E até hoje a “honorabilidade” liverpoolense continuou sendo o Píndaro do comércio de escravos, o qual — compare o escrito citado do dr. Aikin de 1795 — “eleva o espírito empresarial até a paixão, forma famosos marinheiros e traz enormes somas em dinheiro”.⁷⁶⁸ Liverpool ocupava, em 1730, 15 navios no comércio de escravos; 1751: 53; 1760: 74; 1770: 96 e 1792: 132.

Enquanto introduzia a escravidão infantil na Inglaterra, a indústria do algodão dava, ao mesmo tempo, o impulso para transformar a economia escravista dos Estados Unidos, que antes era mais ou menos patriarcal, num sistema de exploração comercial. De maneira geral, a escravidão encoberta dos trabalhadores assalariados na Europa precisava, como pedestal da escravidão *sans phrase*, do Novo Mundo.⁷⁶⁹

*Tantae molis erat*⁷⁷⁰ para desatar as “eternas leis naturais” do modo de produção capitalista, para completar o processo de separação entre trabalhadores e condições de trabalho, para converter, em um dos pólos, os meios sociais de produção e subsistência em capital e, no pólo oposto, a massa do povo em trabalhadores assalariados, em “pobres laboriosos” livres, essa obra de arte da história moderna.⁷⁷¹

767 Denominação dos acordos pelos quais a Espanha concedia a Estados estrangeiros e pessoas privadas o direito de fornecer escravos negros africanos para suas colônias americanas, do século XVI até o século XVIII. (N. da Ed. Alemã.)

768 “... has coincided with that spirit of bold adventure which has characterised the trade of Liverpool and rapidly carried it to its present state of prosperity; has occasioned vast employment for shipping and sailors, and greatly augmented the demand for the manufactures of the country”. (N. dos T.)

769 Em 1790, nas Índias Ocidentais inglesas havia 10 escravos para 1 homem livre, nas francesas, 14 para 1, nas holandesas, 23 para 1. (BROUGHAM, Henry. *An Inquiry into the Colonial Policy of the European Powers*. Edimburgo, 1803. v. II, p. 74.)

770 “Tanto esforço fazia-se necessário.” Marx utiliza aqui uma expressão de Virgílio. *Eneida*. Livro Primeiro, verso 33. Lê-se aí: *Tantae molis erat Romanum condere gentem* (Tanto esforço fazia-se necessário para fundamentar a estirpe romana). (N. da Ed. Alemã.)

771 A expressão *labouring* encontra-se nas leis inglesas desde o momento em que a classe dos trabalhadores assalariados se torna digna de atenção. Os *labouring poor* estão em contraposição, por um lado, aos *idle poor*, mendigos etc., por outro, aos trabalhadores que ainda não se tornaram galinhas depenadas, mas continuam proprietários de seus meios de trabalho. Da lei, a expressão *labouring poor* transferiu-se para a Economia Política, de Culpeper, J. Child etc. até A. Smith e Eden. Conseqüentemente, julgue-se a *bonne foi execrable political cantmonger* Edmund Burke, quando ele qualifica a expressão *labouring poor* como *execrable political cant*. Esse sicofanta, que a soldo da oligarquia inglesa bancou o romântico

Se o dinheiro, segundo Augier, “vem ao mundo com manchas naturais de sangue sobre uma de suas faces”,⁷⁷² então o capital nasce escorrendo por todos os poros sangue e sujeira da cabeça aos pés.⁷⁷³

7. Tendência histórica da acumulação capitalista

A que conduz a acumulação primitiva do capital, isto é, sua gênese histórica? Na medida em que ela não é a transformação direta de escravos e servos em trabalhadores assalariados, portanto, mera mudança de forma, significa apenas a expropriação dos produtores diretos, isto é, dissolução da propriedade privada baseada no próprio trabalho.

Propriedade privada, como antítese da propriedade social, coletiva, existe apenas onde os meios de trabalho e suas condições externas pertencem a pessoas privadas. Porém, conforme estas pessoas privadas sejam trabalhadores ou não-trabalhadores, a propriedade privada assume também caráter diferente. Os infindáveis matizes que a propriedade privada exhibe à primeira vista refletem apenas as situações intermediárias existentes entre esses dois extremos.

A propriedade privada do trabalhador sobre seus meios de produção é a base da pequena empresa, a pequena empresa uma condição necessária para o desenvolvimento da produção social e da livre individualidade do próprio trabalhador. Na verdade, esse modo de produção existe também durante a escravidão, a servidão e outras relações de dependência. Mas ela só floresce, só libera toda a sua energia, só conquista a forma clássica adequada, onde o trabalhador é livre proprietário privado das condições de trabalho manipuladas por ele mesmo, o camponês da terra que cultiva, o artesão dos instrumentos que maneja como um virtuose.

Esse modo de produção pressupõe o parcelamento do solo e dos demais meios de produção. Assim como a concentração destes últimos,

em face da Revolução Francesa, do mesmo modo que, a soldo das colônias norte-americanas, bancara no início dos motins americanos o liberal diante da oligarquia inglesa, era sob todos os aspectos um burguês ordinário: “As leis do comércio são as leis da Natureza e conseqüentemente as leis de Deus”. (BURKE, E. *Op. cit.*, pp. 31-32.) Não é de admirar que ele, fiel às leis de Deus e da Natureza, vendeu sempre a si mesmo no melhor mercado! Encontra-se nos escritos do Rev. Tucker — Tucker era cura e *tory*, mas de resto um homem correto e competente economista político — uma boa caracterização desse Edmund Burke, durante sua época liberal. Em face da infame falta de caráter, que predomina hoje, e da crença mais devota nas “leis do comércio”, é dever estigmatizar, sempre de novo, os Burkes, que se diferenciavam de seus sucessores apenas por uma coisa: Talento!

772 AUGIER, Marie. *Du Crédit Public*. [Paris, 1842, p. 265.]

773 “O Capital”, diz o *Quarterly Reviewer*: “foge do tumulto e da contenda, sendo tímido por natureza. Isso é certo, entretanto não é toda a verdade. O capital tem horror à ausência do lucro ou ao lucro muito pequeno, assim como a Natureza ao vácuo. Com um lucro adequado, o capital torna-se audaz, 10% certos, e se pode aplicá-lo em qualquer parte; com 20%, torna-se vivaz; 50%, positivamente temerário; por 100%, tritura sob seus pés todas as leis humanas; 300%, e não há crime que não arrisque, mesmo sob o perigo do cadafalso. Se tumulto e contenda trazem lucro, ele encorajará a ambos. Prova: contrabando e comércio de escravos.” (DUNNING, T. J. *Op. cit.*, pp. 35-36.)

exclui também a cooperação, divisão do trabalho dentro dos próprios processos de produção, dominação social e regulação da Natureza, livre desenvolvimento das forças sociais produtivas. Ele só é compatível com estreitas barreiras naturalmente desenvolvidas da produção e da sociedade. Pretender eternizá-lo significaria, como diz Pecqueur com razão, "decretar a mediocridade geral".⁷⁷⁴ Em certo nível de desenvolvimento, produz os meios materiais de sua própria destruição. A partir desse momento agitam-se forças e paixões no seio da sociedade, que se sentem manietadas por ele. Tem de ser destruído e é destruído. Sua destruição, a transformação dos meios de produção individuais e parcelados em socialmente concentrados, portanto da propriedade minúscula de muitos em propriedade gigantesca de poucos, portanto a expropriação da grande massa da população de sua base fundiária, de seus meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa terrível e difícil expropriação da massa do povo constitui a pré-história do capital. Ela compreende uma série de métodos violentos, dos quais passamos em revista apenas aqueles que fizeram época como métodos de acumulação primitiva do capital. A expropriação dos produtores diretos é realizada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais sujas, mais infames e mais mesquinamente odiosas. A propriedade privada obtida com trabalho próprio, baseada, por assim dizer, na fusão do trabalhador individual isolado e independente com suas condições de trabalho, é deslocada pela propriedade privada capitalista, a qual se baseia na exploração do trabalho alheio, mas formalmente livre.⁷⁷⁵

Tão logo esse processo de transformação tenha decomposto suficientemente, em profundidade e extensão, a antiga sociedade, tão logo os trabalhadores tenham sido convertidos em proletários e suas condições de trabalho em capital, tão logo o modo de produção capitalista se sustente sobre seus próprios pés, a socialização ulterior do trabalho e a transformação ulterior da terra e de outros meios de produção em meios de produção socialmente explorados, portanto, coletivos, a conseqüente expropriação ulterior dos proprietários privados ganha nova forma. O que está agora para ser expropriado já não é o trabalhador economicamente autônomo, mas o capitalista que explora muitos trabalhadores.

Essa expropriação se faz por meio do jogo das leis imanentes da própria produção capitalista, por meio da centralização dos capitais. Cada capitalista mata muitos outros. Paralelamente a essa centralização ou à expropriação de muitos outros capitalistas por poucos desenvolve-se a forma cooperativa do processo de trabalho em escala sempre crescente, a aplicação técnica consciente da ciência, a exploração

774 PECQUEUR, C. *Théorie Nouvelle d'Economie Sociale et Politique*. Paris, 1842. p. 435.

775 "Nós nos encontramos numa situação que é completamente nova para a sociedade (...) nós procuramos separar toda espécie de propriedade de toda espécie de trabalho." (SISMONDI. *Nouveaux Principes de l'Econ. Polit.* t. II. p. 434.)

planejada da terra, a transformação dos meios de trabalho em meios de trabalho utilizáveis apenas coletivamente, a economia de todos os meios de produção mediante uso como meios de produção de um trabalho social combinado, o entrelaçamento de todos os povos na rede do mercado mundial e, com isso, o caráter internacional do regime capitalista. Com a diminuição constante do número dos magnatas do capital, os quais usurpam e monopolizam todas as vantagens desse processo de transformação, aumenta a extensão da miséria, da opressão, da servidão, da degeneração, da exploração, mas também a revolta da classe trabalhadora, sempre numerosa, educada, unida e organizada pelo próprio mecanismo do processo de produção capitalista. O monopólio do capital torna-se um entrave para o modo de produção que floresceu com ele e sob ele. A centralização dos meios de produção e a socialização do trabalho atingem um ponto em que se tornam incompatíveis com seu invólucro capitalista. Ele é arrebatado. Soa a hora final da propriedade privada capitalista. Os expropriadores são expropriados.

O sistema de apropriação capitalista surgido do modo de produção capitalista, ou seja, a propriedade privada capitalista, é a primeira negação da propriedade privada individual, baseada no trabalho próprio. Mas a produção capitalista produz, com a inexorabilidade de um processo natural, sua própria negação. É a negação da negação. Esta não restabelece a propriedade privada, mas a propriedade individual sobre o fundamento do conquistado na era capitalista: a cooperação e a propriedade comum da terra e dos meios de produção produzidos pelo próprio trabalho.

A transformação da propriedade privada parcelada, baseada no trabalho próprio dos indivíduos, em propriedade capitalista é, naturalmente, um processo incomparavelmente mais longo, duro e difícil do que a transformação da propriedade capitalista, realmente já fundada numa organização social da produção, em propriedade social. Lá, tratou-se da expropriação da massa do povo por poucos usurpadores, aqui trata-se da expropriação de poucos usurpadores pela massa do povo.⁷⁷⁶

776 "O progresso da indústria, cujo portador involuntário e não-resistente é a burguesia, coloca no lugar do isolamento dos trabalhadores, pela concorrência, sua união revolucionária, pela associação. Com o desenvolvimento da grande indústria, a burguesia vê, pois, desaparecer sob seus pés o fundamento sobre o qual ela produz e se apropria dos produtos. Ela produz, pois, antes de mais nada, seus próprios coveiros. Sua queda e a vitória do proletariado são igualmente inevitáveis. (...) De todas as classes que hoje se defrontam com a burguesia, apenas o proletariado é uma classe realmente revolucionária. As demais classes degeneram e desaparecem com a grande indústria, o proletariado é seu produto mais genuíno. Os estamentos médios, o pequeno industrial, o pequeno comerciante, o artesão, o camponês, todos eles combatem a burguesia para evitar que sua existência como estamentos médios se extinga (...) eles são reacionários, pois procuram guiar a roda da história para trás." (MARX, Karl e ENGELS, F. *Manifest der Kommunistischen Partei*. Londres, 1848. pp. 11, 9.)

CAPÍTULO XXV

A Teoria Moderna da Colonização⁷⁷⁷

A Economia Política confunde por princípio duas espécies muito diferentes de propriedade privada, das quais uma se baseia sobre o próprio trabalho do produtor e a outra sobre a exploração do trabalho alheio. Ela esquece que a última não apenas forma a antítese direta da primeira, mas também cresce somente sobre seu túmulo.

Na Europa ocidental, a terra natal da Economia Política, o processo da acumulação primitiva está mais ou menos completado. O regime capitalista aqui ou submeteu diretamente toda a produção nacional ou, onde as condições estão menos desenvolvidas, controla pelo menos indiretamente aquelas camadas sociais decadentes que pertencem ao modo de produção arcaico que continua existindo a seu lado. Sobre esse mundo já pronto do capital, o economista político aplica com zelo tanto mais ansioso e com unção tanto maior as concepções de direito e propriedade do mundo pré-capitalista quanto mais claramente os fatos negam sua ideologia.

As coisas são bem outras nas colônias. O regime capitalista choca-se lá por toda parte contra a barreira do produtor, que como possuidor de suas condições de trabalho enriquece a si mesmo por seu trabalho, em vez de enriquecer ao capitalista. A contradição desses dois sistemas econômicos diametralmente opostos afirma-se aqui praticamente na luta entre eles. Ali onde o capitalista tem atrás de si o poder da metrópole, ele procura eliminar pela força o modo de produção e apropriação baseado no trabalho próprio. O mesmo interesse, que

⁷⁷⁷ Trata-se aqui das verdadeiras colônias, terra virgem que é colonizada por imigrantes livres. Os Estados Unidos são ainda, economicamente falando, colônia da Europa. De resto, cabem aqui também aquelas velhas plantações, em que a abolição da escravidão revolucionou completamente as condições.